



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Processo Licitatório nº 41/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA
(UASG: 985525)

LOCAL:

<https://www.bllcompras.com>

OBJETO

Aquisição de materiais de consumo, compreendendo gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de higiene, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e demais setores da Administração Pública Municipal, visando garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais, a manutenção das rotinas de apoio, limpeza e higienização dos ambientes, bem como o fornecimento de itens básicos para uso institucional.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.876.608,79 (um milhão, oitocentos e setenta e seis mil, seiscentos e oito reais e setenta e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/03/2026 às 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Pregão Eletrônico com **COTA EXCLUSIVA** para os lotes **01-31, 33-39, 41-42, 44-66 e 69-242** nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e **AMPLA CONCORRÊNCIA** para os lotes **32, 40, 43 e 67-68**.

Conforme disciplina o § 3º do Art. 8º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que está sendo utilizado subsidiariamente neste edital, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo **menor preço**.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO MERCADORIAS

ITAIPULÂNDIA/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026

Torna-se público que o(a) Município de Itaipulândia, por meio do(a) agente de contratação, sediado(a) Rua São Miguel do Iguaçu, 1891, centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável como Lei Complementar nº 123/06 e Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e as regulamentações municipais, no que couber: Decreto nº 138/2022; Decreto nº 140/2022; Portaria nº 465/2024; Portaria nº 420/2022; Instrução Normativa nº 08/2024; Instrução Normativa nº 02/2022; Instrução Normativa nº 03/2022; Instrução Normativa nº 04/2022; Instrução Normativa nº 07/2024 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **aquisição de materiais de consumo, compreendendo gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de higiene, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e demais setores da Administração Pública Municipal, visando garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais, a manutenção das rotinas de apoio, limpeza e higienização dos ambientes, bem como o fornecimento de itens básicos para uso institucional**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- 2.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 2.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 2.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil. (ANEXO I)
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.
 - c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.
- 2.5 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. (Anexo I)
- 2.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 2.7 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 2.8 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.9 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- 2.10 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
- 2.11 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.12 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.13 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 2.14 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 2.15 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.16 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 2.17 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
- 2.18 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 2.19 Não poderão disputar esta licitação:
- 2.19.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.19.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

2.19.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.19.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.19.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.19.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.19.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.19.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.19.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.19.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.20 O impedimento de que trata o item 2.20.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.21 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.20.2 e 2.20.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.22 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.23 O disposto nos itens 2.20.2 e 2.20.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.24 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.25 A vedação de que trata o item 2.20.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento de acordo com a IN 02/2022 adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos em edital.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

3.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.16 Em caso de licitação que tenha um item em cada lote, se a licitante não apresentar a proposta ajustada no prazo estabelecido pelo pregoeiro, será considerado o último lance da proponente.

3.17 Em caso de mais um item por lote, a não apresentação da proposta ajustada no prazo estabelecido, implicará em desclassificação da proposta e encaminhamento para processo administrativo para aplicação de sanção pelo motivo de não manutenção da proposta.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.18 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

3.18.1 valor unitário;

3.18.2 Marca;

3.18.3 Fabricante;

3.18.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

3.19 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.20 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.21 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.22 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.24 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.25 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

3.26 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.26.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.23.

3.27 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

4.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01.

4.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

4.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

4.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

4.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

4.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 4.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

4.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.14.5 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

4.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

4.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

4.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

4.22.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.22.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.22.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.22.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.22.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.22.2.2 empresas brasileiras;

4.22.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

4.22.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

4.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

4.23.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5 DA FASE DE JULGAMENTO

5.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.20 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Cadastro TCE

d) cadastros de impedidos no Município

5.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

5.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

5.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

5.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

5.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

5.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.18 e 3.6 deste edital.

5.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

5.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1 conter vícios insanáveis;

5.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

5.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

5.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

6.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados na plataforma do sistema eletrônico e deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou cópia simples, quando o agente de contratação diligenciar e ou solicitar sua comprovação de autenticidade.

6.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

6.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. ([art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. ([art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.8 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.9 A verificação do atendimento aos documentos exigidos na habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

6.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.9.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

6.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 02/2022, art. 42, §2º](#)):

6.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

6.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

6.15 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

7.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.itaipulandia.pr.gov.br/>



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que devem ser aplicadas conforme estabelecido na IN 07/2024¹ do Município de Itaipulândia.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: licitacao@itaipulandia.pr.gov.br ou bllcompras.com.
- 9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

- 9.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente

1

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024000007&NroLei=007&Word=0&Word2=>
<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024000007&NroLei=007&Word=0&Word2=>



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

9.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

9.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

9.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

9.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.itaipulandia.pr.gov.br/> ícone licitações.

9.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.1.1 **ANEXO I** - DOCUMENTAÇÃO CADASTRO SISTEMA ELETRONICO

10.1.2 **ANEXO II** - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

10.1.3 **ANEXO III** - TERMO DE REFERÊNCIA

a. Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- b. Apêndice do Anexo II – DFD- Documento de formalização de Demanda
- c. Apêndice do Anexo II – Mapa de cotação e orçamentos
- d. Apêndice do Anexo II – Solicitação de dotação e resposta da Secretaria de Finanças

10.1.4 ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE APTIDÃO FINANCEIRA PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS (MODELO)

10.1.5 ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO (MODELO)

10.1.6 ANEXO VI - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (MODELO)

10.1.7 ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

10.1.8 ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) (MODELO)

10.1.9 ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

10.1.10 ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

10.1.11 ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO (MODELO)

10.1.12 ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDENCIA SOCIAL (MODELO)

10.1.13 ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (MODELO)



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

10.1.14 **ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO E RESPONSABILIDADE (MODELO)**

10.1.15 **ANEXO XV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Itaipulândia, 11 de março de 2026.

JAQUELINE EDUARDA TOZO ROYER
Secretária Municipal de Assistência Social

Conferido pelo Agente de Contratação Iara Paloma Lavall
que atesta pela conformidade



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO I- DOCUMENTAÇÃO CADASTRO SISTEMA ELETRÔNICO

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 28/2026

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

- a) As proponentes deverão realizar **upload dos documentos relacionados no Anexo 2 deste edital**, no prazo estabelecido no preâmbulo deste edital, que servirão para adjudicação provisória, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.
- b) Os documentos relativos à habilitação, serão exigidos apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento de acordo com o art. 63 inciso II da lei 14.133/2021.
- c) Ao final do período de disputa, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido, a mesma será considerada inabilitada.
- d) Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes, após o encerramento da disputa do Pregão.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com sua última alteração ou, ainda, a consolidação do contrato social, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, através da apresentação do cartão do **CNPJ** com validade na data da abertura do envelope de Habilitação.
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.715 de 02/10/2014, válida na data de abertura do certame.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura do certame.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura dos Envelopes.
- e) Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura dos Envelopes.
- f) Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data de abertura dos Envelopes.

1.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Declaração De Aptidão Financeira Para Atendimento Dos Direitos Trabalhistas, conforme o modelo constante nos anexos deste edital.

1.2.4 Qualificação Social

- a) Declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, conforme o modelo constante nos anexos deste edital.

1.2.5 Demais Documentos

- a) Declaração de Idoneidade, Declaração de Nepotismo, Declaração de Não Emprego de Menores, Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, Declaração de Elaboração Independente da Proposta, Declaração de Informações para Celebração de Contrato, Declaração de Canais de Comunicação e Responsabilidade, conforme os modelos constantes nos anexos deste edital.
- b) Caso a proponente possua procurador que responda pela participante, deverá anexar o instrumento de procuração, na opção "Outros documentos", na plataforma do processo. Qualquer documento exigido para habilitação e que não possua local específico para opção de upload na plataforma do pregão, deverá ser inserido na opção "Outros documentos".

1.2.5.2 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.2.5.3 As certidões de tributos sem prazo de validade deverão ter data de expedição de até 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da presente licitação.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- 1.2.5.4 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.2.5.5 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2023, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41 TERMO DE REFERÊNCIA

De: **Secretaria de Assistência Social**

Para: **Secretaria de Administração / Departamento de licitações e Contratos.**

Data: **06/02/2026**

CAPÍTULO I

DA FUNDAMENTAÇÃO

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

2. LEIS ORÇAMENTÁRIAS:
 - c. LOA – LEI Nº. 2.234/2025
 - d. LDO – LEI Nº. 2.193/2025 e alteração 2.233/2025
 - e. PPA – LEI Nº. 2.192/2025 e alteração 2.232/2025
6. LEI DE LICITAÇÕES:
 - g. Lei Federal nº 14.133/2021
8. Regulamentações:
 - i. Decreto nº 138/2022 – Regulamenta Registro de Preços
 - j. Decreto nº 139/2022 – Regulamenta Credenciamento
 - k. Decreto nº 140/2022 – Regulamento o Registro Cadastral
 - l. Portaria nº 465/2024 – Regulamenta a atuação do Gestor e fiscal de contrato e Agente de Contratação
 - m. Portaria nº 420/2022 - Regulamenta Catálogo Eletrônico
 - n. Instrução Normativa nº 08/2024 – Regulamenta Pesquisa de Preços
 - o. Instrução Normativa nº 02/2022 – Regulamenta Critérios de Julgamento
 - p. Instrução Normativa nº 03/2022 - Regulamenta Leilão Eletrônico



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

q. Instrução Normativa nº 07/2024 – Regulamenta aplicação de Sansões

CAPÍTULO II

DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

10. DO OBJETO

Aquisição de materiais de consumo, compreendendo gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de higiene, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e demais setores da Administração Pública Municipal, visando garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais, a manutenção das rotinas de apoio, limpeza e higienização dos ambientes, bem como o fornecimento de itens básicos para uso institucional

3- DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência

LOT E	ORDE M	ITEM	UNI D.	QUANTID ADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	CARNE BOVINA, Especificação Técnica do Corte * Denominação: Costela Bovina In natura – Corte Central da Ponta de Agulha (Costela Janela). * Origem: Proveniente exclusivamente de animais de raças britânicas ou selecionados, com classificação de carcaça superior. * Localização Anatômica: Retirada entre a 6ª e a 10ª costela do animal (o "coração" da costela), garantindo ossos mais largos e planos. 2. Padrão de Acabamento e Qualidade * Marmorização: Presença de gordura entremeada nas fibras musculares (grau de marmoreio mínimo 3 na escala de 1 a 5) * Capa de Gordura: Uniforme, espessa e de coloração branca ou levemente amarelada (gordura firme), sem excesso de gânglios ou tecidos conectivos externos. * Limpeza: Corte "toalhetado", com	kg	1600	35,93	57.488,00



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		remoção do excesso de gordura externa e do matambre (camada muscular superficial), apresentando apenas a carne nobre e o osso. 3. Exigências de Embalagem e Rotulagem * Embalagem: Primária a vácuo, em saco plástico de alta resistência, termo contraível e íntegro. * Identificação: Deve constar o selo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.) e a etiqueta de rastreabilidade do lote. * Estado Térmico: Resfriada (entre 0°C e 4°C) ou Congelada (mínimo -12°C), conforme a necessidade do armazenamento, sem sinais de recongelamento ou excesso de líquido exsudato. Peso: deve ser padronizado (entre 5kg a 8kg por peça).				
2	1	Coxa Sobrecoxa de Frango sem dorso, embalada em sacos de polietileno com etiqueta de identificação da data de embalagem/validade, peso, (do fornecedor – embalagem original de fábrica) com no máximo 1 kg. Marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. Demais condições de acordo com as normas da saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outros).	kg	800	11,21	8.968,00
3	1	CARNE MOÍDA, tipo 1, corte patinho - com no máximo 5% de gordura. Sendo 1% o limite máximo de absorção de água. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprio que caracterize ser de primeira. A embalagem deve conter um (2) Kg. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. Com registro em serviço de inspeção respectivo a área de atuação da proponente.	kg	550	38,54	21.197,00
4	1	BACON DEFUMADO	kg	300	40,38	12.114,00



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

5	1	Linguça tipo calabresa – de 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: plástica, contendo a quantidade solicitada. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	kg	200	37,18	7.436,00
6	1	Ovos tipo 1 – características técnicas: ovos de galinha “tipo grande”, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão com 12 unidades cada, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	Uni	700	9,51	6.657,00
7	1	Carvão para assar Carne em saco c/ 12 kg.	Uni	250	45,92	11.480,00
8	1	Beterraba – nova, lavada, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	kg	370	5,92	2.190,40
9	1	Cenoura – nova, sem folhas, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente	kg	250	5,70	1.425,00



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.				
10	1	Cebola de cabeça – tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	kg	150	6,03	904,50
11	1	Repolho– verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	kg	230	4,78	1.099,40
12	1	Batata - tipo inglesa especial. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	kg	100	5,91	591,00
13	1	Batata doce – lavada, de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	kg	400	4,90	1.960,00
14	1	Xuxu - nova, lavada, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem	kg	300	5,87	1.761,00



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.				
15	1	TOMATE LONGA VIDA de primeira qualidade (tamanho médio, partes íntegras, sem batidas e em perfeitas condições de consumo). Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico	kg	350	8,35	2.922,50
16	1	Cheiro verde – de 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, maços de 400g cada.	Uni	200	5,04	1.008,00
17	1	Alho – bulbo inteiro, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	kg	300	40,51	12.153,00
18	1	mandioca branca descascada	kg	400	8,82	3.528,00
19	1	Arroz parboilizado tipo 1 embalagem original de fábrica de 5 kg. Validade Mínima de 06 meses.	PCT	60	24,48	1.468,80
20	1	Sal – refinado, iodado, pct 1 kg de 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termos soldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	Uni	150	2,74	411,00



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

21	1	Sal Temperado- sem pimenta pct de 500 g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega	Uni	250	4,94	1.235,00
22	1	Óleo de soja refinado, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, 0% de gorduras trans. Acondicionada embalagem com capacidade de 900 ml.	Uni	550	8,69	4.779,50
23	1	Vinagre de maçã de 5 litros. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Uni	150	35,10	5.265,00
24	1	Farinha de Mandioca- branca pac. de 1 kl. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Uni	40	7,51	300,40
25	1	PIPOCA pacote c/ 500g. Embalagem íntegra, sem sujidades ou insetos. Embalagem original de fábrica	Pct	300	5,03	1.509,00
26	1	Amendoim torrado embalado a vácuo - tipo 1. Isento de substâncias nocivas, parasitas. Embalagem plástica, resistente, transparente com 500g. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	Uni	100	12,87	1.287,00
27	1	Orégano 1kg	Uni	50	37,04	1.852,00
28	1	Milho Verde em conserva granado peso 170g – ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.	Uni	150	4,38	657,00
29	1	Pastel – tipo CRU de carne 120 g cada unidade.	Uni	4500	7,36	33.120,00
30	1	Refrigerante não alcoólico, gaseificado, pronto para consumo, elaborado à base de água gaseificada, açúcar e/ou adoçantes, extratos vegetais e/aromas naturais característicos do sabor solicitado (por exemplo: coca cola, guaraná antártica, pepsi, kuat), com	Uni	3000	11,30	33.900,00



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		adição de acidulantes, corantes e conservantes permitidos pela legislação vigente, acondicionado em embalagem PET de 2 litros, adequado para consumo humano, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis e de qualidade equivalente ou superior aos padrões de mercado para refrigerantes de primeira linha.				
31	1	Copos - descartáveis 300 ml, caixa com 2.000 unidades.	Cai	48	155,51	7.464,48
32	1	Copo descartável de 180 ml com 100 copos cada tira, fabricado em polipropileno translúcido, o copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Procedência e quantidade em conformidade com a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. caixa com 2500 copos.	Cai	540	152,83	82.528,20
33	1	Papel- alumínio rolo de 7,5mX45cm	Uni	37	8,84	327,08
34	1	Embalagens plásticas para alimentos - 5kg, c/ 100 unidades.	Uni	210	8,87	1.862,70
35	1	Filme de PVC transparente, atóxico, rolo 45cm x 300metros.	Uni	70	39,46	2.762,20
36	1	Pratos descartáveis - peq. p/ servir bolo, pct. c/ 10 um.	Uni	400	4,33	1.732,00
37	1	Papel toalha - cozinha, alta absorção, rolos de 60 folhas medindo 22x20cm, pacote contendo 2 rolos.	Uni	710	6,97	4.948,70
38	1	Guardanapo de papel branco - folha dupla, 30x33cm, pacote com 50 unidades.	Uni	1260	3,71	4.674,60
39	1	Saco de papel para lanches - 38x16x15cm, cor branca, pacote com 1000 unidades.	Uni	30	45,75	1.372,50



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

40	1	Papel higiênico branco alcalino, fardo com 64 rolos, cada pacote deverá conter 4 rolos de 30mts cada. Folha dupla 2g/m; composição: 100% celulose.	Far	1240	88,82	110.136,80
41	1	Bombom de primeira linha, 0g gorduras trans, pacote no mínimo de 1kg com aproximadamente 48 und (bombom no mínimo 20gr a und)	Uni	390	63,73	24.854,70
42	1	Pacote de Bala mastigável de frutas nos sabores sortidos: Uva, Morango, Laranja, Abacaxi e Cereja. Embalagem de 600g. Aproximadamente 120 unidades por pacote 600gr	Uni	210	12,09	2.538,90
43	1	Toalhas de papel interfolhadas características: qualidade do papel: papel fabricado com matéria prima selecionada 100% fibra celulose, de excelente qualidade. Toalhas intercaladas com duas dobras. Apresentação folha branca embaladas. Embalagens Caixa de papelão contendo um total de 5.000 folhas separadas e embaladas em saco plástico lacrado contendo 20 pacotes com 250 folhas cada medida 23x 21 cm gramatura entre 34 e 36 gramas	Uni	1310	81,94	107.341,40
44	1	Copa lombo suína sem osso	kg	400	31,42	12.568,00
45	1	Garfos descartáveis - p/ mesa, pacotes c/ 50 und.	Uni	200	6,83	1.366,00
46	1	Cuca recheada (groselha, requeijão, chocolate, doce de leite, uva, amendoim, abacaxi).	kg	250	21,50	5.375,00
47	1	Bolo recheado com frutas e creme, com cobertura.	kg	450	50,18	22.581,00
48	1	Mini pão francês. 30g	Uni	3500	0,46	1.610,00
49	1	Pão francês 50 g.	Uni	12200	1,00	12.200,00
50	1	Bolo de cenoura/laranja com cobertura de chocolate	kg	390	34,72	13.540,80



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

51	1	Bolo de chocolate com cobertura de chocolate	kg	390	34,72	13.540,80
52	1	Mini salgado tipo coquetel- Risoles Frito. Sabores frango e carne. 30g cada	UN	4500	1,47	6.615,00
53	1	Mini coxinha frita de frango 30g.	Uni	4200	1,47	6.174,00
54	1	Pastelzinho de vento Frito recheado com carne ou frango 30g	Uni	4200	1,47	6.174,00
55	1	Mini pão de queijo 30g.	Uni	5000	1,47	7.350,00
56	1	Enroladinho de salsicha 30g	Uni	2700	1,47	3.969,00
57	1	cueca virada com ou sem açúcar conforme solicitação	kg	640	35,74	22.873,60
58	1	Sandwiches: pão francês, presunto, queijo, tomate e alface - embalados com plástico filme	Uni	6500	6,17	40.105,00
59	1	Sandwiches: pão integral, presunto, queijo, tomate e alface - embalados com plástico filme	Uni	4000	6,73	26.920,00
60	1	Filé de peito de frango resfriado, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente à vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação, validade e lote. Embalados de 500g a 2 kg	kg	80	21,87	1.749,60
61	1	Salsicha, registrado no SIF	kg	300	15,26	4.578,00
62	1	logurte com polpa de frutas sabor morango - embalagem 1000 ml. (Soro de leite pasteurizado, leite pasteurizado semidesnatado, açúcar, preparado de morango (água, açúcar líquido invertido, polpa de morango, estabilizante: amido modificado, aroma idêntico ao natural de morango, corante artificial bordeaux, corante artificial vermelho ponceau, corante artificial azul brilhante, acidulante: ácido cítrico e conservador: sorbato de potássio), amido modificado, espessante: gelatina e fermento lácteo.	Lit	250	9,72	2.430,00



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		COLORIDO ARTIFICIALMENTE). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do				
63	1	Sucrilhos sabor chocolate, composto por: milho, açúcar, sal, ferro reduzido (ferro), colecalciferol (vitamina D), cianocobalamina (vitamina B12), mononitrato de tiamina (vitamina B1), cloridrato de piridoxina (vitamina B6) e ácido fólico, sem adição de corante. Sucrilhos crocante, embalagem de 1kg.	Uni	150	32,98	4.947,00
64	1	Presunto cozido sem capa de gordura, feito com carne nobre e selecionada, fatiado registrado no SIF	kg	200	33,66	6.732,00
65	1	Queijo fatiado mussarela, registrado no SIF	kg	200	52,75	10.550,00
66	1	Margarina pote de 500g, Qualy ou produto similar de igual qualidade, com os seguintes ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal (cloreto de sódio), soro de leite em pó, leite em pó desnatado, vitamina A, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio, antioxidantes: TBHQ, EDTA e BHT, acidulante: ácido cítrico, aromatizante: aroma idêntico ao natural, corantes, urucum, Beta caronetano e cúrcuma. Sem glúten.	Uni	100	10,03	1.003,00
67	1	Café em pó, torrado e moído, tipo superior, embalado a vácuo, em embalagens de 500 gramas, feito majoritariamente de grãos da espécie arábica. O produto deve atender aos padrões de qualidade da ABIC, na categoria SUPERIOR ou acima, ou apresentar laudo de análise sensorial com nível mínimo de 6,5 pontos.	Pct	8900	37,58	334.462,00



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

68	1	LEITE UHT INTEGRAL(longa vida) com as seguintes características: teor de gordura mínima de 3%. Acondicionada em caixa cartonada e aluminizada(tetra brik aseptic), contendo 1 Litro. Validade mínima de 03 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes(ANVISA, SIF e outras). Parâmetros de qualidade: centenário, molico, frimesa ou equivalente ou de melhor qualidade.	Lit	18610	6,02	112.032,20
69	1	Suco de polpas congeladas 100 gramas, sabores de abacaxi, morango, acerola.	Uni	800	4,46	3.568,00
70	1	Farinha de trigo tradicional, do tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Com aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprio do produto. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos. Produto livre de sujidades, parasitas e larvas. Não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. Deverá conter na porção de 50g: no mínimo 38g de carboidratos, no mínimo 5g de proteínas e no máximo 1g de gorduras totais aproximadamente. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico ou papel, contendo até 5 Kg Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificada	Uni	40	21,71	868,40
71	1	AÇUCAR CRISTAL, com as seguintes características: obtido da cana de açúcar; aspecto cor, cheiro próprios; sabor doce; sem fermentação; isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais; acondicionado em embalagem plástica atóxica-com capacidade de 5kg, Validade mínima de 22 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as	Pct	1851	21,35	39.518,85



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		normas de saúde/sanitárias vigentes(ANVISA, SIF, INMETRO e outras).				
72	1	chá mate natural a granel - Especificação: caixa 250g, boa qualidade. Com prazo de validade no mínimo 6 meses	Uni	460	7,20	3.312,00
73	1	Polvilho azedo 1kg	Uni	100	13,42	1.342,00
74	1	Doce de frutas, sortido, pote 400g	Uni	30	6,77	203,10
75	1	Laranja Pêra; de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	kg	360	5,86	2.109,60
76	1	Banana catura de primeira qualidade em com estado de conservação. No ponto de maturação adequado para o consumo. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização.	kg	360	5,73	2.062,80
77	1	Maça fuji, tamanho médio, de primeira qualidade com estado de conservação. No ponto de maturação adequado para o consumo. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização.	kg	360	13,24	4.766,40
78	1	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO com as seguintes características: produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com tomates maduros selecionados, açúcar e sal, não contém glúten, fonte de vitamina A, E e fibras, isento de sujidades e fermentação- lata de 350g. validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes(ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade:	Uni	250	6,29	1.572,50



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		Elefante ou equivalente, ou de melhor qualidade.				
79	1	Farinha de milho biju, sem glúten, 100% natural, com pacotes de 1kg	Uni	80	6,03	482,40
80	1	Amendoim tipo cru com pele de 500g	Uni	200	7,96	1.592,00
81	1	Macarrão com Ovos tipo Espaguete, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500 gramas	Uni	100	5,47	547,00
82	1	Abacaxi de primeira qualidade em com estado de conservação. No ponto de maturação adequado para o consumo. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização.	kg	360	8,91	3.207,60
83	1	Mamão papaia de primeira qualidade em com estado de conservação. No ponto de maturação adequado para o consumo. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização.	kg	360	11,82	4.255,20
84	1	Cravo da índia em granel de 15g	Uni	50	4,66	233,00
85	1	Limão Taiti de 1ª qualidade, compacto, fresco e firme. Isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos.	kg	120	6,15	738,00
86	1	Farinha fubá 1kg	kg	50	5,83	291,50
87	1	Feijão preto 1 kg	kg	50	7,65	382,50
88	1	Paleta Bovina sem osso kg.	kg	300	36,72	11.016,00
89	1	Linguixa toscana	kg	200	20,17	4.034,00
90	1	achocolatado em pó, enlatado, com açúcar cacau em pó maltodextrina minerais(carbono de cálcio e pirofosfato ferrico, vitaminas I acido ascorbico niacinamida, riboflavina, acetato de retilexia cloridrato de	Uni	50	10,36	518,00



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		piridoxina colecalciferol e ciacabolamina emulsificante(licetina de soja e aromatizantes 174 kcalalor Energético 74 kcal = 311 kJ 174 kcal731kJ4%9%Carboidratos17 g dos quais:25 g dos quais:6%8%Açúcares15 g23 gProteínas 0,7 g5,8 g1%8%Gorduras Totais0,5 g6,3 g1%11%Gorduras Saturadas 0 g3,2 g0%15%Gorduras Trans0 g0 gFibra Alimentar1,1 g1,1 4%4%Sódio12 mg82 mg1%3%Cálcio272 mg456 mg27%46%Ferro2,6 mg2,7 mg19% embalagem de 370gramas 6 meses de val. do recebimento nescau ou similar condições da ANVISA				
91	1	Fermento em pó químico, composto por amido de milho geneticamente modificado(espécies doadoras agrobacteriu tumefaciens, bacilos thuringiensis, sphingobium herbicidovorans, strettomyces viridoschromogenes e zea mays)bicarbonato de sódio, fosfato monocalcico e bicarbonato de cálcio. Embalagem de 100gr.	Uni	50	5,29	264,50
92	1	Couve folha de primeira qualidade em com estado de conservação Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Maços de 400g cada.	Uni	120	5,51	661,20
93	1	Caixa de bombons sortidos contendo miniaturas de diversos chocolates. Bombons acondicionados em embalagem retangular em papelão firme, envolvido em polietileno resistente, íntegra, sem sinais de violação não devendo estar amassada. Conter tabela nutricional, nome do fabricante e data de validade não inferior a 90 noventa) dias. Deve ser conservado em ambiente fresco, seco e ventilado. Deve apresentar aspectos, cores e cheiros característicos ao produto. A embalagem deve conter a no	Uni	2000	14,37	28.740,00



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		mínimo 250,6 g de peso no mínimo 9 tipos de chocolates diferentes.				
94	1	Mini pirulitos psicodélicos coloridos sabor tutti frutti. Perfeito para usar em decorações de mesas de festas, compor lembrancinhas de aniversário, tornando tudo mais colorido, com um toque único e especial! Medidas aproximadas do pirulito: 3cm de diâmetro x 9cm de altura total (considerando o cabo). Embalagem de 250g contendo aproximadamente 50 unidades. Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, contem: corantes artificiais: amarelo tartrazina, azul brilhante FCF e vermelho 40. Aromatizante artificial de tutti-frutti. Não contem glúten. Alérgicos Contem tartrazina e pode conter traços de soja. Informação Nutricional: Porção de 20g (4 unidades) Valor energético 79kcal (4%) Carboidratos 19g (6%) Sódio 3,4mg (0%)	Uni	210	13,92	2.923,20
95	1	Água mineral, copo de 200 ml, caixa c/ 48 unidades.	Cai	1250	30,26	37.825,00
96	1	Balde Reforçado 10 litros Preto – com apoio de mão no fundo.	Uni	89	11,45	1.019,05
97	1	Pedra sanitária desodorizante de no mínimo 25 gramas.	UN	1710	1,74	2.975,40
98	1	Purificador de ar/Bom ar de no mínimo 360 ml.	Uni	360	10,16	3.657,60
99	1	Saco para lixo em plástico 100 litros de no mínimo 0,70 larg x 0,90 comp, com 0,08 micras (reforçado). Pacote com 100 unidades.	Pct	475	56,57	26.870,75
100	1	Pano de prato com estampa de no mínimo 40cmx66cm	Uni	320	4,83	1.545,60
101	1	Esponja de aço inox, especial para limpeza	Uni	154	4,15	639,10
102	1	Sacola plástica de no mínimo 42cmx53cm, branca, grande e com alças. Pacote com 1000 unidades	Far	10	111,91	1.119,10



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

103	1	luva de latex descartavel, Composição Látex de borracha natural. Com pó biossorbível; Caixa com 100 und-tamanho P,M,G e GG. (o tamanho sera encaminhado na ordem de compra)	Cai	722	16,81	12.136,82
104	1	Toucas de proteção, descartáveis, soldadas eletronicamente por ultrassom. Confeccionada em TNT, com elástico especial, em todo o perímetro da touca. Tamanho único. Sanfonada. Embalagens com 100 unid cada	Cai	103	14,03	1.445,09
105	1	Açucareiro, em acrílico transparente. Capacidade: 460 ml. Suas dimensões são: 8cm x 8cm x 15cm. Possui bico vertedor.	Uni	24	11,56	277,44
106	1	Afiador Chaira. Lâmina de aço inoxidável; Cabo branco em polipropileno branco. Altura 2,20cm / Largura 4,50cm / Comprimento 31,50cm	Uni	10	35,00	350,00
107	1	Assadeira de vidro temperado com tampa de plástico- 5,3 litros Dimensões: 40.8 x 25.3 x 8 cm	Uni	13	54,28	705,64
108	1	Assendedor de fogão com isqueiro.Comprimento 20,5cm, Largura 3,9cm, Altura 2cm. Material: Resina termoplástica, piezo cerâmico, peças metálicas e gás isobutano sob pressão, altamente inflamável.	Uni	15	15,58	233,70
109	1	Bandeja retangular branca, plástica, sem bisfenol. Material Polipropileno. 7,5 litros. Medidas: 43,5 cm (C) x 29,6 cm (L) x 7,5 cm (A)	Uni	8	15,20	121,60
110	1	Bandeja retangular branca, plástica sem bisfenol, com tampa. Material Polipropileno. 12 litros. Medidas: 53,2 cm (C) x 37,3 cm (L) x 8,6 cm (A)	Uni	8	42,45	339,60
111	1	Caixa (bacia) retangular branca com tampa, 15 litros de Polipropileno - Dimensões: 56,1x33x12cm (Comprimento x Largura x Altura)	Uni	5	43,02	215,10



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

112	1	Lixeira 30 litros com pedal. Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). Cor branca.	Uni	25	76,32	1.908,00
113	1	Rodo de alumínio 100cm de largura com cabo.	Uni	20	49,02	980,40
114	1	Tigela de vidro redonda (saladeira) de 4 litros, resistente para altas temperaturas. Dimensões aproximadas de: 26,5 x 12,5 cm	Uni	5	37,21	186,05
115	1	Bandeja retangular branca, plástica, sem bisfenol. Material Polipropileno. 5,5 litros. Medidas: 34,9 cm (C) x 28,9 cm (L) x 7,5 cm (A)	Uni	10	14,48	144,80
116	1	Bandeja retangular branca plástica com tampa sem bisfenol, com tampa. Material Polipropileno. 10 litros. Medidas: 23,5 cm (C) x 15,0 cm (L) x 5,8 cm.	Uni	10	43,90	439,00
117	1	Caixa hermética (pote) retangular com tampa, 6,5 litros. Dimensões: 32,5x21,8x11,2cm (Comprimento x Largura x Altura)	Uni	5	31,77	158,85
118	1	Caldeirão industrial de alumínio com tampa. De 32 litros. Dimensões: 36cm de largura, 32cm de altura e 36cm de diâmetro.	Uni	3	239,08	717,24
119	1	Caldeirão industrial de alumínio com tampa. De 45 litros. Dimensões: 40cm de largura, 36cm de altura e 40cm de diâmetro.	Uni	3	325,67	977,01
120	1	Caixa organizadora incolor / transparente - 16,7 litros. Dispositivos de fixação para um melhor fecho da tampa. (Capacidade ml: 11000. Material: Polipropileno. Dimensões por Peça: 400x270x230mm)	Uni	5	34,28	171,40
121	1	Caixa organizadora incolor / transparente - 8,6 litros. Dispositivos de fixação para um melhor fecho da tampa. (Capacidade ml: 86000.	Uni	5	27,60	138,00



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		Material: Polipropileno. Dimensões por Peça: 400x270x133mm)				
122	1	Caixa organizadora incolor / transparente - 20 litros. Dispositivos de fixação para um melhor fecho da tampa. (Capacidade ml: 20000. Material: Polipropileno. Dimensões por Peça: 487x331x196mm)	Uni	5	44,15	220,75
123	1	Colher grande de Arroz. Material: Aço Inox. Tamanho: 34,5cm de comprimento total	Uni	11	18,73	206,03
124	1	Descascador de legumes e frutas de plástico. Com cabo de plástico e lâmina de inox / Dimensões: Altura: 15,5 c / Largura: 08 cm	Uni	6	13,08	78,48
125	1	Leite Condensado – Embalagem longa vida de 395g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Uni	100	7,05	705,00
126	1	Pegador de salada em aço inox. Comprimento aproximado de: 28,5cm	Uni	10	11,70	117,00
127	1	Pote Multiuso Organizador Alimento Quadrado Resistente Com Tampa 5l. Medidas aproximadas 24,7x24,7, 12,2cm	Uni	7	32,69	228,83
128	1	MANDOLINE FATIADOR profissional de legumes e frutas inox Operação fácil, com sistema de corte totalmente integrado; - Sem lâminas removíveis; - Construção robusta; - Lâminas de aço inoxidável; - Fatia julienne e cortes de waffle (Prussiana); - Ajustável e espessura waffle - 1mm / 3,5 milímetros / 5,5 milímetros / 7,5 milímetros; - Julienne fatias grossas e finas; - Lavável; - Material: Aço inox e plástico; - Cor: Branco e Prata. - Tamanho do produto: 35x14x5cm - Peso do produto: 980g	Uni	5	171,85	859,25
129	1	Garfo trinchante, aço inoxidável, com cabo de madeira, comprimento de 46cm	Uni	10	43,53	435,30



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

130	1	Espeto reforçado, em aço inoxidável, espeto duplo (duas pontas), com comprimento total de 105cm, cabo inox	Uni	50	96,95	4.847,50
131	1	Liquidificar reforçado, PH900, 3L, na cor preta, 110V, contendo 12 velocidades+ pulsar, acompanhar filtro, potência de 1200W. Tipo do material: acrílico e metal	Uni	2	201,13	402,26
132	1	Binga (isqueiro) grande	Uni	70	6,86	480,20
133	1	Palito de Dente Roliço de Madeira; Paliteiro com 200 palitos de madeira	Uni	200	2,63	526,00
134	1	Palito de picolé; Modelo: Ponta redonda; Material: Bambu; Medidas: 11,2cm x 1cm; Pacote contém 100unidades	PCT	20	6,23	124,60
135	1	Espetos de Churrasco 30 cm - Pacote com 50 Unidades. Feitos com material resistente	PCT	50	5,93	296,50
136	1	Corante Líquido alimentício, volume 10ml, textura: líquida; mistura fácil e uniforme; (cor definida na hora da compra e será enviada junto com a requisição)	Uni	100	4,81	481,00
137	1	Corantes em Pó Artificiais Alimentícios, embalagem com 100g (cor definida na hora da compra e será enviada junto com a requisição)	Uni	100	10,70	1.070,00
138	1	Prendedor De Roupa, material em madeira, pacote contem 12 unidades	PCT	200	2,77	554,00
139	1	Algodão Bolas Brancas, embalagem de 95gr, Hipoalergênico, 100% algodão, macios e absorventes.	Uni	400	9,77	3.908,00
140	1	Bolacha Caseira Pintada; Bolacha caseira, produzida de forma artesanal, apresentando textura macia e aerada, O produto deve ser entregue fresco, com produção recente, Cobertura superior em glacê real devidamente seca	kg	350	42,16	14.756,00



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		e com acabamento decorativo, aproximadamente 25gr cada unidade				
141	1	Batata Palha Fina Sequinha E Crocante embalagem contém 1kg .	PCT	40	29,49	1.179,60
142	1	Esfiha assada, tamanho entre 90g a 120g, fresca e macia, adequada para consumo individual como lanche, com recheio de carne ou frango, a ser definido no momento da solicitação	Uni	5000	7,99	39.950,00
143	1	Lanche brioche, tamanho padrão (90g a 120g), adequado para consumo individual, recheado com carne moída, preparado com ingredientes de qualidade, fresco e macio.	Uni	5000	8,06	40.300,00
144	1	Filé de Tilápia – Filé de pescado da espécie Tilápia (Oreochromis niloticus), obtido a partir de peixes frescos, sadios e próprios para o consumo humano, submetidos a rigoroso processo de inspeção sanitária, evisceração, filetagem e limpeza, apresentando-se totalmente isento de pele, espinhas, escamas, resíduos viscerais, sangue coagulado ou quaisquer impurezas, com coloração branca a levemente rosada, textura firme, odor característico suave e agradável, sem sinais de deterioração, ranço ou contaminação; o produto deverá ser fornecido congelado por processo de congelamento rápido, preservando suas características sensoriais e nutricionais, sem adição de conservantes, corantes ou aditivos químicos, acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente, hermeticamente fechada e própria para alimentos, contendo identificação completa do produto, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, origem e registro no	kg	200	43,52	8.704,00



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		órgão de inspeção competente (SIM, SIF ou equivalente), devendo o transporte e o armazenamento atender rigorosamente às normas sanitárias vigentes, com manutenção da cadeia de frio adequada para alimentos congelados. Embalagem de 1kg.				
145	1	Maionese com embalagem doypack 1kg. Maionese industrializada, tipo tradicional, de consistência cremosa, sabor característico, cor uniforme, isenta de sujidades e corpos estranhos, acondicionada em embalagem íntegra e dentro do prazo de validade. Composição/ ingredientes: Água, óleo vegetal, amido modificado, ovo, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, aromatizantes, conservador ácido sórbico, estabilizante goma xantana, acidulante ácido fosfórico, sequestrante e EDTA cálcio dissódico e corante natural páprica. Produto registrado nos órgãos competentes, atendendo às normas da ANVISA e legislação sanitária vigente.	Uni	20	20,91	418,20
146	1	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1LT	Uni	1920	7,73	14.841,60
147	1	Sabonete líquido de alta eficiência limpadora, não agride a pele, ph neutro, emolientes que amaciam e suavizam a pele. Composição: Acqua, disodium edta, cocamide dea, laureth-2, citric acid, glycerin, methylchloroisothiazolinone, methylisothiazolinone, sodium citrate, sodium laureth sulfate, sodium chloride. Ph: 6,0-6,5, Solubilidade na água: 100%, Densidade: 1,008-1,010 g/cm³, Embalagem: 5 litros.	Gal	448	20,38	9.130,24
148	1	Álcool gel 70 antisséptico 500ml	Uni	640	7,52	4.812,80



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

149	1	Inseticida aerossol, frasco de no mínimo 300ml. Recomendado para matar vários tipos de insetos como mosquitos, moscas, baratas, aranhas, formigas e também mata o mosquito da dengue.	UN	327	10,60	3.466,20
150	1	Engate rápido em plástico rosqueável para mangueira de jardim ½".	Uni	154	7,15	1.101,10
151	1	Lixeira 50 litros com pedal. Material:Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). Cor branca.	Uni	51	115,71	5.901,21
152	1	Avental de pano, tecido Brim (algodão e fibra sintética). Branco. Sem bolso. Tamanho: 60cm x 80cm.	Uni	50	37,28	1.864,00
153	1	Lixeira 100 litros com pedal. Material:Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). Cor branca.	Uni	60	214,67	12.880,20
154	1	Protetor solar facial loção fps 50, proteção contra os raios UVA E UVB, textura ultra leve, com toque seco, indicado para todos os tipos de pele,inclusive as mais sensíveis, ajudando a prevenir o envelhecimento precoce e manchas causadas pelo sol, com 50g cada. Testado dermatologicamente. Caixa com 10 unidades.	CAIX	53	336,10	17.813,30
155	1	Repelente Corporal para bebês a partir de 3 meses. Fórmula suave, hipoalergênico, não deve possuir fragrância, proteção de no mínimo 6h. Com 100ml	Uni	550	33,79	18.584,50
156	1	Repelente infantil, recomendado a partir de 2 anos. Testado dermatologicamente, com fragrância suave, proteção de no mínimo 4h. Com 200ml	Uni	560	29,06	16.273,60
157	1	Lixeira Mágica Para Fralda Antiodor, Com alça abre e fecha, Trava de segurança, Fácil de desmontar para descarte do lixo. Capacidade mínima de	Uni	24	199,59	4.790,16



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		10 litros. Material: 100% Polipropileno (PP) e Alça: 100% Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS). Formato Cilindro				
158	1	Máscaras Descartável com elástico, caixa com 50 und, produzida em TNT gramatura 40 com 3 camadas e elemento filtrante em polipropileno+celulose	CX	64	13,62	871,68
159	1	Caçarola Nº 22 – 3,7 L Caçarola em alumínio, leve e resistente, indicada para uso profissional. Possui alças fixas e reforçadas com tampa. Especificações mínimas: · Material: Alumínio · Diâmetro: 20 cm · Altura: 9 cm · Capacidade mínima: 3,7 litros	Uni	20	58,83	1.176,60
160	1	Caçarola Alumínio Batido Nr 28 com 5,6l Caçarola fabricada em alumínio batido de alta espessura, indicada para uso profissional. Possui estrutura reforçada, alças fixas resistentes e tampa com encaixe adequado, proporcionando aquecimento uniforme e resistência ao uso contínuo. Superfície de fácil higienização. Especificações mínimas: · Material: Alumínio batido Uso: Profissional/industrial · Diâmetro: 28 cm · Altura: 11 cm · Capacidade mínima: 5,6 litros	Uni	15	160,86	2.412,90
161	1	Água sanitária 5 L	Gal	394	12,33	4.858,02
162	1	Desinfetante 5L	Gal	394	10,66	4.200,04
163	1	Detergente de louças concentrado neutro galão 5LT	Uni	150	15,58	2.337,00
164	1	Escova plástica com suporte para vaso sanitário	UN	48	9,91	475,68
165	1	Esponja dupla face, uso geral, de no mínimo 10x7,1x2,1cm	UN	450	1,78	801,00
166	1	Fibra verde para limpeza, uso geral, de no mínimo 22,5 X 10,1cm	UN	180	1,80	324,00



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

167	1	Flanela branca para limpeza em geral 100% algodão, de no mínimo 28 x 38 cm	UN	298	2,16	643,68
168	1	Lã de aço, pacote com 8 unidades.	UN	70	2,41	168,70
169	1	Multiuso para limpeza 500 ml	UN	240	5,21	1.250,40
170	1	Pá de lixo plástica com cabo de no mínimo 80cm	UN	25	7,70	192,50
171	1	Vassoura de palha natural com cabo de madeira de no mínimo 1 metro	UN	165	29,38	4.847,70
172	1	Vassoura de nylon de no mínimo 30 cm de largura e cabo de no mínimo 1 metro	UN	135	10,24	1.382,40
173	1	Pano de chão alvejado xadrez com dimensões de no mínimo 55x75cm	Uni	386	9,18	3.543,48
174	1	Rodo de borracha 60 cm, com cabo de madeira de no mínimo 1 metro.	UN	175	10,97	1.919,75
175	1	Rodo de espuma 40 cm com fibra, com cabo de no mínimo 1 metro	UN	155	10,48	1.624,40
176	1	Sabão Glicerinado em Barra Neutro 200g	UN	66	2,73	180,18
177	1	Sabão em pó 1 kg	UN	168	9,47	1.590,96
178	1	Saco de lixo preto 40 L, rolo com 100 unidades	UN	140	16,38	2.293,20
179	1	Mangueira de jardim flexível 7/16' x 1,5mm antitorção com trama em polipropileno	Met	1400	5,97	8.358,00
180	1	Lixeira telada nas cores preta ou cinza com capacidade para 10L.	Uni	65	9,22	599,30
181	1	Inseticida em gel para formigas para uso doméstico em seringas de no mínimo 10 gr.	UN	85	11,45	973,25
182	1	Corda de Nylon branca 4mm rolo com 100 MT	Rol	16	59,00	944,00
183	1	Saco para lixo em plástico, 200 litros, medindo no mínimo 105 cm X 90 cm e com aproximadamente 0,10 micras de espessura, fardo contendo 100	Pct	455	102,33	46.560,15



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		unidades. Com excelente qualidade e resistência.				
184	1	Raticida granulado embalagem com 25gr.	Pct	260	2,03	527,80
185	1	Luvas de borracha natural com pontas anatômicas - luva confeccionada em material látex, utilizada em serviços de limpeza em geral. o produto deve ter características anatômicas, resistente a produtos de limpeza, palma antiderrapante, interior talcado, cano longo, reutilizável. Cor amarela ou verde. O tamanho será encaminhado na ordem de compra.	PAR	210	5,96	1.251,60
186	1	Lixeira 240 litros com pedal. Material:Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). Cor branca.	Uni	30	349,55	10.486,50
187	1	Bule de alumínio com cabo de baquelite - 6,0 litros.	Uni	9	106,62	959,58
188	1	Chaleira de inox com cabo de baquelite, bico curto - 05 litros / Altura: 28cm / Diâmetro: 22 cm.	Uni	9	172,48	1.552,32
189	1	Escorredor de louça industrial, em aço inox. Capacidade para 80 pratos. Dimensões: 28cm de largura x 1.02m de comprimento x 61cm de altura.	Uni	3	498,54	1.495,62
190	1	Coador de café grande industrial em flanela 100% algodão. Tamanho: de no mínimo 30cm de comprimento, diâmetro de no mínimo 21 cm, cabo reforçado em arame de aço galvanizado e revestido de PVCCoador de café grande industrial em flanela 100% algodão. Tamanho: de no mínimo 30cm de comprimento, diâmetro de no mínimo 21 cm, cabo reforçado em arame de aço galvanizado e revestido de PVC	Uni	111	16,75	1.859,25
191	1	Dispenser para papel toalha interfolhas 2 ou 3 dobras:Este toalheiro possui exclusivo sistema interno que garante a	Uni	56	29,02	1.625,12



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		eficiência na saída do papel, permitindo a saída folha por folha, evitando desperdício. Seu abastecimento é fácil e prático. Compatível com papel interfolha 20x21 cm. Abertura inteligente e Segura que dispensa chave.. cor branca. Altura 29 cm. Largura 27 cm. Profundidade 16 cm				
192	1	Saco de lixo 300 litros de no mínimo 117 x 135cm, de no mínimo 10 micras, pacote com 100 unidades. Cor da definir pela Secretaria solicitante.	Pct	60	156,33	9.379,80
193	1	Rastelo (Vassoura) Plástico reforçado para Jardim 22 Dentes Com Cabo	Uni	150	21,45	3.217,50
194	1	Escova de roupa média, de plástico, com cerdas em material sintético	UN	50	4,35	217,50
195	1	Limpa vidros 500ml	UN	104	5,23	543,92
196	1	Saco de lixo preto 60 L, rolo com 100 unidades	UN	70	25,67	1.796,90
197	1	Amaciante de roupas 5L	Gal	80	17,85	1.428,00
198	1	Esguicho com Engate Rosqueado e Jato Regulável em Plástico peça para ser conectada em mangueira de jardim de 1/2 polegada.	Uni	52	11,78	612,56
199	1	Mexedor Café Palheta Plástica C/ 500 Un, 8,5cm, Mexedor Descartável Cor Transparente/Cristal.	PCT	200	15,57	3.114,00
200	1	Bacia redonda de plástico Cor: Branca translúcida - 8,6 litros. Com bico direcionador de água e escala medidora de volume. Pega anatômica e segura (Dimensões: 392x139mm). Tipo de Material Polipropileno.	Uni	5	35,50	177,50
201	1	Bacia redonda de plástico Cor: Branca translúcida - 27,5 litros. Com bico direcionador de água e escala medidora de volume. Pega anatômica e segura (Dimensões por Peça: 556x221mm). Tipo de Material Polipropileno.	Uni	7	52,18	365,26



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

202	1	Copo de vidro, liso e transparente, capacidade 300 ml	Uni	36	7,70	277,20
203	1	Faca de carne com lâmina de aço inox e cabo em polipropileno. Resistentes à máquina de lavar. Tamanho da lâmina: 10 polegadas. Tamanho total da lâmina: 23cm Tamanho do cabo: 14cm .Tamanho total da faca: 37cm. Espessura da lâmina: 2.0mm	Uni	7	54,30	380,10
204	1	Faca de serra com cabo de polipropileno e lâmina em aço inox 5". Fio serrilhado. Dimensões: Comprimento: 21,3cm.	Uni	72	3,75	270,00
205	1	Faca de pão. Lâminas em aço inox. Cabos de polipropileno. Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.) mm.: 291 x 29 x 18	Uni	7	22,04	154,28
206	1	Garfo de mesa em aço inox. Dimensões do produto 19,3x2,5x2	Uni	72	4,04	290,88
207	1	Kit peneiras em plástico, cor branca - 03 und - 1 peneira com diâmetro 15 x 15 cm 1 peneira com diâmetro 9 x 9 cm 1 peneira com diâmetro 6,5 x 6,5 cm	UN	21	16,91	355,11
208	1	Xícaras de vidro transparente com pires- 240 ml - Vidro temperado - Pode ir no microondas e a lava louças. Formato redondo com alças. Altura 6,2 cm	Uni	48	9,93	476,64
209	1	Bacia redonda de plástico Cor: Branca translúcida - 5,2 litros. Com bico direcionador de água e escala medidora de volume. Pega anatômica e segura (Dimensões: 34x119mm). Tipo de Material Polipropileno.	Uni	5	17,01	85,05
210	1	Bacia redonda de plástico Cor: Branca translúcida - 14 litros. Com bico direcionador de água e escala medidora de volume. Pega anatômica e segura (Dimensões por Peça: 435x175mm) Tipo de Material Polipropileno.	Uni	5	33,57	167,85
211	1	Bule de alumínio com cabo de baquelite - 8,0 litros.	Uni	5	167,43	837,15



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

212	1	Escumadeira em aço inox, com cabo inteiro e com gancho – (34 cm de comprimento e largura 9,8cm).	Uni	6	17,42	104,52
213	1	Funil de plástico branco. Dimensões 15x16,7cm (Diâmetro x Altura)	Uni	12	7,23	86,76
214	1	Garrafa Térmica Botijão 12 litros, com pés de apoio. Torneira para servir. Bocal largo. Alça para transporte. Isolamento térmico em Poliuretano (PU). BPA free. Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) + Poliuretano (PU).	Uni	8	179,56	1.436,48
215	1	Jarra plástica redonda com tampa, plástico polipropileno, transparente, tampa cores sortidas. 4 litros.	Uni	5	23,30	116,50
216	1	Leiteira caneca de alumínio, cabo de baquelite, com bico dosador, capacidade 3 litros.	Uni	6	52,79	316,74
217	1	Prato fundo redondo, liso de vidro branco e transparente Dimensões: 22,2 cm x 3,2cm.Pode ser utilizado em microondas.	Uni	48	7,07	339,36
218	1	Bule de café em alumínio, tipo hotel, com cabo de madeira, capacidade para até mínima de 3,4 litros.	Uni	5	96,73	483,65
219	1	Chaleira Hotel alumínio, capacidade de 3 litros	Uni	5	56,64	283,20
220	1	Filtro de café caixa com 30 unidades nº 103	Cai	50	6,06	303,00
221	1	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, embalagem com 80ml. Ingredientes: Água, sorbitol, edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, Conservantes Benzoato de Sódio, Sorbato de Potássio e Acidulante Ácido Cítrico. Em embalagem original.	Uni	303	16,22	4.914,66
222	1	LIXEIRA EM AÇO INOX COM TAMPA PEDAL E BALDE REMOVIVEL CAPACIDADE 12 LITROS	Uni	10	109,33	1.093,30



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

223	1	DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL EM ABS Dispenser Álcool Gel Sabonete Líquido com reservatório para abastecimento de até 850ml de sabonete líquido ou álcool gel. Confeccionada em plástico ABS. (100% reciclável). Sistema de fechamento que dispensa chave.	Uni	10	24,13	241,30
224	1	Inseticida gel para barata, seringa 10g.	Uni	100	10,72	1.072,00
225	1	Cabo para Varal de Aço Encapado com Revestimento Termoplástico PVC Resistente e Durável Ideal para Uso Interno e Externo, 2.70mm, Rolo de 100mt.	ROL O	12	69,12	829,44
226	1	Bolo salgado assado com recheio de carne moída e franco desfiado.	kg	40	45,28	1.811,20
227	1	Assadeira quadrada de vidro temperado com tampa de plástico - 3,8 litros - Dimensões: 34 cm comprimento, 28,1 cm de largura e 7cm de altura.	Uni	5	43,88	219,40
228	1	Assadeira retangular de alumínio polido 44cm de comprimento x 30cm largura x 6,2 cm de altura - nº 05	Uni	2	36,21	72,42
229	1	Colher grande de polipropileno concava, 45 cm - Branca, suporta até 160°.	Uni	1	35,42	35,42
230	1	Colher grande de polipropileno concava, 60 cm - Branca, suporta até 160°	Uni	1	39,67	39,67
231	1	Colheres de sobremesa em aço inox. 153x33x18 mm. Lâmina e cabo em aço inox.	Uni	12	2,96	35,52
232	1	Colheres de sopa em aço inox Tamanho: 180 x 0,8 mm	Uni	12	3,98	47,76
233	1	Conjunto de potes de mantimentos, com 5 potes. Pode ser levado para o micro-ondas e para o congelador ou freezer. Confeccionado em polipropileno, material atóxico, livre de BPA (BPA Free). Contem: 1 pote de 7,6 Litros: 22,5cm x 25,5cm,- 1 pote de 4,5 Litros: 19cm x 21,5 cm,- 1 pote de 3,5 Litros: 16,9cm x 19cm,- 1 pote de 1,8	Uni	1	71,18	71,18



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		Litros: 13,9cm x 15cm,- 1 pote de 720 ml: 10,2cm x 10cm,				
234	1	Frigideira grande funda antiaderente, com tampa e com cabo. Dimensões do produto: 40 x 28 x 6 cm; Volume 3,3 litros.	Uni	1	75,48	75,48
235	1	Jarra de vidro com tampa. Capacidade mínima de 1,8 litros	Uni	2	40,70	81,40
236	1	Suporte industrial para coador de café, em aço galvanizado. Altura: 49cm. Comprimento: 19cm. Largura: 17cm	Uni	1	52,07	52,07
237	1	Avental de Segurança Branco nylon Emborrachado 100% Impermeável 1,20 X 0,70 (tecido de Nylon emborrachado com uma face em poliamida e a outra em PVC)	Uni	5	30,18	150,90
238	1	Caixa organizadoraincolor / transparente - 36 litros. Dispositivos de fixação para um melhor fecho da tampa. (Capacidade ml: 36000. Material: Polipropileno. Dimensões por Peça: 487x331x336mm)	UN	1	46,65	46,65
239	1	Caixa organizadora incolor / transparente - 72 litros. Dispositivos de fixação para um melhor fecho da tampa. (Capacidade ml: 72000. Material: Polipropileno. Dimensões por Peça: 650x445x400mm)	Uni	1	97,07	97,07
240	1	Dispenser (suporte) em acrílico para copos descartáveis de água, 180 ml a 200ml, deve acompanhar kit contendo parafusos e buchas para fixação.	Uni	2	47,06	94,12
241	1	Panela em alumínio com tampa de no mínimo 4 Litros	Uni	1	60,80	60,80
242	1	Panela em alumínio com tampa de no mínimo 6 Litros	Uni	1	90,60	90,60

A presente contratação tem por objeto o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, materiais descartáveis, produtos de panificação, carnes, hortifrutigranjeiros, laticínios, bebidas e insumos correlatos, destinados ao



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Cultura, Esporte e Assistência Social.

Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas abaixo estabelecidas, bem como às normas sanitárias e regulamentações vigentes, garantindo padrão mínimo de qualidade, segurança alimentar e regularidade de fornecimento.

3.2 REQUISITOS GERAIS OBRIGATÓRIOS (APLICÁVEL A TODOS OS ITENS)

1. Os produtos alimentícios deverão:

- b. Atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- c. Possuir registro no Ministério da Agricultura quando exigido.
- d. Conter identificação clara de lote, data de fabricação e validade.
- e. Ser entregues com prazo mínimo de validade correspondente a 75% do prazo total de vida útil do produto.
- f. Estar livres de substâncias estranhas, contaminantes, parasitas ou deterioração.

7. Carnes e produtos de origem animal deverão:

- h. Possuir registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM).
- i. Ser transportados em veículos refrigerados adequados, com controle de temperatura.
- j. Apresentar controle de absorção de água conforme legislação vigente.
- k. Manter cadeia de frio ininterrupta.

12. Hortifrutigranjeiros deverão:

- m. Ser de primeira qualidade.
- n. Apresentar grau de maturação adequado ao consumo.
- o. Estar livres de lesões físicas, mecânicas ou deterioração.
- p. Ser acondicionados em embalagens adequadas, com identificação de pesagem.

17. Produtos industrializados deverão:

- r. Conter tabela nutricional conforme legislação.
- s. Estar em embalagens íntegras, lacradas e sem sinais de violação.
- t. Atender às normas específicas de cada categoria.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

21. Materiais descartáveis deverão:

- v. Ser produzidos com material atóxico.
- w. Atender às normas da ABNT quando aplicável.
- x. Possuir resistência compatível com a finalidade de uso.

3.3 PADRÃO DE QUALIDADE POR CATEGORIA

A) Carnes Bovinas, Suínas e Aves

- Classificação tipo 1.
- Percentual máximo de gordura conforme especificado individualmente.
- Embalagem a vácuo quando aplicável.
- Controle máximo de absorção de água: 1%.
- Proibição de aditivos não autorizados.
- Entrega refrigerada ou congelada conforme natureza do produto.

B) Produtos de Panificação e Confeitaria

- Produção no dia da entrega (para itens frescos).
- Manipulação conforme Boas Práticas de Fabricação.
- Embalagem individual quando exigido.
- Isentos de fermentação excessiva ou contaminação.
- Prazo de consumo seguro compatível com o tipo de produto.

C) Laticínios

- Registro sanitário obrigatório.
- Controle de temperatura durante transporte.
- Prazo de validade mínimo conforme legislação.
- Ausência de alteração organoléptica.

D) Grãos, Farinhas e Cereais

- Isentos de umidade excessiva.
- Livres de insetos, larvas ou impurezas.
- Embalagens resistentes e vedadas.
- Conformidade com padrões de classificação oficial.

E) Bebidas



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- Embalagens íntegras e lacradas.
- Informação nutricional obrigatória.
- Ausência de vazamentos ou deformações.

F) Materiais Descartáveis e Insumos

- Atóxicos.
- Resistentes.
- Embalagem original de fábrica.
- Certificação de qualidade quando aplicável.

3.4 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O fornecimento será parcelado, conforme requisição formal de cada Secretaria.
2. O prazo de entrega será de até 02 (dois) dias úteis após a solicitação.
3. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados por cada Secretaria requisitante.
4. A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 24 horas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações.
5. A contratada deverá possuir capacidade logística compatível com atendimento simultâneo a múltiplas Secretarias.

3.5 Justificativa para a Exigência de Selo ABIC ou Laudo Laboratorial na Aquisição de Café (Lote 67)

A exigência de Selo ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café) ou de laudo emitido por laboratório credenciado pela Rede Brasileira de Laboratórios da Saúde (REBLAS) para a aquisição de café torrado e moído, tipo superior, embalado a vácuo e majoritariamente de grãos da espécie arábica, encontra fundamento nos princípios da qualidade, eficiência e economicidade que regem as contratações públicas. Esta abordagem está plenamente alinhada com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU).

3.5.1.2 Fundamentação Legal e Princípios Aplicáveis

A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) preconiza a busca pela melhor qualidade e pela maior economicidade nas aquisições públicas. Nesse sentido, a exigência de padrões de qualidade é crucial para garantir que o produto adquirido atenda às necessidades da administração e dos usuários, evitando gastos desnecessários com produtos de baixa qualidade que poderiam comprometer a saúde e o bem-estar dos servidores e cidadãos.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Os acórdãos do TCU têm reiteradamente enfatizado a importância da definição clara e precisa do objeto licitado, permitindo a ampla competitividade, mas, ao mesmo tempo, resguardando a qualidade do bem ou serviço. A qualificação técnica do produto, por meio de certificações ou laudos, é um instrumento legítimo para assegurar que a contratação atinja o seu fim público.

3.5.1.3. Razões para a Exigência Específica

3.5.1.3.1 Garantia da Qualidade e Pureza do Produto

Selo ABIC (Certificado de Pureza e Qualidade – Categoria Superior ou Acima): A ABIC é uma entidade reconhecida nacionalmente por atestar a pureza e a qualidade do café. O Selo de Pureza ABIC combate fraudes e adulterações, como adição de milho, cascas ou outros subprodutos, garantindo que o café adquirido seja 100% puro. A categoria "Superior" assegura um padrão intermediário de qualidade sensorial e de torra. A exigência desse selo, portanto, protege a administração de adquirir produtos adulterados ou de baixa qualidade, que não correspondem ao custo-benefício esperado.

3.5.1.3.2 Laudo de Análise Sensorial

Na ausência do selo ABIC, a apresentação de laudo de análise sensorial emitido por laboratório credenciado pela REBLAS, por exemplo, com pontuação mínima de 6,5 na escala de 0 a 10 pontos da Qualidade Global da Bebida, serve como um critério técnico alternativo para comprovar a qualidade do café. A REBLAS, mantida pela Anvisa, é composta por uma rede de laboratórios analíticos, públicos e privados, habilitados em diversas áreas de interesse sanitário. Há 135 laboratórios credenciados pela REBLAS em todo o território nacional para produtos da categoria Alimentos, cujas listas e escopos são publicadas e atualizadas no portal eletrônico da Anvisa. Isso garante que a alternativa de comprovação de qualidade por laudo laboratorial seja amplamente acessível e factível para os potenciais fornecedores. A análise sensorial avalia características como aroma, sabor, corpo e doçura, garantindo que o café ofereça uma experiência de consumo adequada e esperada para um produto classificado como "tipo superior".

3.5.1.3.3 Saúde e Bem-Estar dos Consumidores

O café é um produto de consumo diário por servidores e visitantes. A garantia de sua pureza e qualidade é diretamente relacionada à saúde pública. Produtos adulterados ou de má qualidade podem conter substâncias nocivas ou apresentar contaminação, o que representa um risco à saúde dos consumidores. A exigência de certificação ou laudo minimiza esses riscos.

3.5.1.3.4 Economicidade e Custo-Benefício

A aquisição de café de qualidade inferior, sem as devidas garantias, pode resultar em insatisfação dos usuários, desperdício e até mesmo na necessidade de novas aquisições em curto espaço de tempo. Ao exigir um padrão de qualidade comprovado, a administração investe em um produto durável, de melhor aceitação,



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

que cumpre sua finalidade e, a longo prazo, se mostra mais econômico, evitando retrabalhos e custos adicionais.

3.5.1.3.5 Segurança Jurídica e Minimização de Riscos

A definição clara dos critérios de qualidade no edital de licitação, por meio da exigência do Selo ABIC ou do laudo REBLAS, oferece maior segurança jurídica ao processo licitatório. Isso reduz a probabilidade de questionamentos quanto à qualidade do produto entregue e evita disputas futuras com o fornecedor, protegendo a administração de eventual responsabilização.

3.5.1.4 Posicionamento do Tribunal de Contas da União (TCU)

A inclusão da exigência de Selo ABIC ou laudo de laboratório credenciado, por exemplo, pela REBLAS para a aquisição de café está em estrita conformidade com os entendimentos do Tribunal de Contas da União, que tem se posicionado reiteradamente sobre a matéria.

O TCU, em diversos julgados, tem sido categórico em não permitir a exigência exclusiva do selo ABIC, por considerar que tal restrição pode ferir o princípio da competitividade. No entanto, o Tribunal reconhece a importância da garantia da qualidade do produto e, por isso, tem aceitado a exigência do selo ABIC desde que de forma alternativa a outros meios de comprovação de qualidade.

Nesse sentido, destacam-se os seguintes acórdãos:

Acórdão 1360/2015 – Plenário: Este acórdão é um dos principais balizadores que permite a abordagem adotada. Ele reiterou que a vedação se aplica à exigência exclusiva do selo ABIC em licitações para aquisição de café. O TCU reforça que, para garantir a qualidade do produto, a administração deve aceitar a comprovação por outros meios equivalentes e reconhecidos, como laudos de laboratórios credenciados por órgãos competentes. A decisão sublinha a necessidade de preservar a competitividade sem abrir mão da qualidade, o que se atende perfeitamente com a previsão da alternativa de laudo REBLAS, permitindo que empresas que possuam o selo ABIC (na categoria desejada) ou um laudo técnico equivalente possam competir.

Acórdão 446/2014 – Plenário: Este julgado reforça o entendimento de que, embora a administração pública tenha o dever de buscar a qualidade do objeto a ser contratado, essa busca não pode gerar restrição indevida à competitividade do certame. O Tribunal tem se posicionado favoravelmente à legitimidade de se exigir comprovações de qualidade e desempenho, desde que existam alternativas razoáveis e não restritivas para essa comprovação, a fim de garantir a isonomia entre os licitantes e a ampla participação. A previsão de aceitar tanto o Selo ABIC (categoria Superior) quanto o laudo de laboratório credenciado pela REBLAS para atestar um padrão de qualidade é um exemplo de critério técnico que cumpre essa premissa.

Em suma, a presente justificativa, ao propor a exigência do Selo ABIC OU um laudo de análise sensorial emitido por laboratório credenciado pela REBLAS, está em total sintonia com a jurisprudência consolidada do TCU. Essa abordagem oferece um equilíbrio entre a necessidade de garantir a qualidade e pureza do café a ser adquirido



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

e o respeito aos princípios da competitividade e da isonomia entre os potenciais licitantes.

3.5.1.5 Justificativa para a Escolha do Estilo de Café "Superior" no Selo ABIC

O Selo ABIC não atesta apenas a pureza, mas também a qualidade do café, categorizando-o em diferentes estilos. A decisão de especificar o café "Tipo Superior" não é arbitrária, mas sim baseada em critérios técnicos e na busca pelo melhor custo-benefício para a administração pública.

1.5.1 Os Estilos de Qualidade do Selo ABIC

A ABIC classifica o café torrado e moído em diferentes categorias de qualidade, baseadas em análises físico-químicas e sensoriais. Essa classificação é fundamental para o consumidor e para a administração pública na hora de definir o padrão desejado. Os principais estilos são:

Extraforte: Caracterizado por um sabor mais intenso e amargo, geralmente resultado de uma torra mais escura. Nem sempre indica maior qualidade dos grãos.

Tradicional: O padrão mais comum, com torra e sabor medianos. É o tipo de café mais consumido no Brasil.

Superior: Apresenta uma bebida mais equilibrada, com torra média para escura, corpo médio e aroma pronunciado. Geralmente, utiliza grãos de melhor qualidade, com menor incidência de defeitos.

Gourmet: Um patamar de alta qualidade, feito com grãos selecionados, torra controlada para realçar características sensoriais complexas, como acidez, corpo e notas aromáticas específicas.

Especial: A mais alta categoria de qualidade, de acordo com as normas da ABIC, que se alinha com os conceitos da Specialty Coffee Association (SCA). Envolve grãos cuidadosamente selecionados, com ausência de defeitos, torra precisa e um perfil sensorial complexo e altamente apreciado, atingindo pontuações elevadas em análises de prova.

3.5.1.5.2 Termo "Superior" e a Classificação da ABIC

É importante esclarecer que, apesar do termo "Superior" poder sugerir a mais alta qualidade em um sentido genérico, dentro da classificação específica da ABIC para cafés, ele se refere a uma categoria de nível intermediário. Acima do "Superior" estão as categorias "Gourmet" e, no topo da pirâmide, a categoria "Especial", que representam os patamares mais elevados de qualidade sensorial e seleção de grãos.

Portanto, a escolha do café "Superior" pela administração pública não visa adquirir o café de mais alto valor de mercado ou a classificação máxima disponível. Ao contrário, busca-se um equilíbrio ótimo entre qualidade percebida, satisfação do usuário e adequação orçamentária, evitando tanto produtos de qualidade duvidosa (como os "Tradicionais" ou "Extrafortes" "mais básicos") quanto os de custo proibitivo



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

(como os "Gourmet" ou "Especiais" mais sofisticados para o consumo diário em larga escala).

3.5.1.5.3 Justificativa para a Escolha do Estilo "Superior" (Nível Intermediário)

A opção por exigir o café "Tipo Superior" dentro do programa de qualidade da ABIC, ou um equivalente comprovado por laudo laboratorial, é a mais adequada para as necessidades de uma instituição pública, por diversas razões:

3.5.1.5.3.1 Equilíbrio entre Qualidade e Economicidade

O café "Superior" representa um excelente equilíbrio entre qualidade e custo. Enquanto os cafés "Gourmet" e "Especial" podem ter um custo significativamente mais elevado, nem sempre justificável para o consumo diário em grande volume na administração pública, o "Superior" já garante uma experiência de bebida significativamente melhor do que os estilos "Tradicional" e "Extraforte". Ele oferece uma bebida mais agradável, com menos amargor e mais sabor, utilizando grãos de melhor seleção. Isso se traduz em maior satisfação para os servidores e visitantes, sem onerar excessivamente o orçamento público.

3.5.1.5.3.2 Melhora da Produtividade e Bem-Estar

Um café de melhor qualidade contribui para o bem-estar dos servidores. Um café com sabor e aroma agradáveis pode ter um impacto positivo no ambiente de trabalho e na disposição dos colaboradores. A qualidade inferior, por outro lado, pode gerar insatisfação e, em alguns casos, até desperdício, caso o café não seja consumido. O estilo "Superior" minimiza esses riscos, promovendo um ambiente mais acolhedor.

3.5.1.5.3.3 Redução de Adulterações e Defeitos

A categoria "Superior" exige um rigor maior na seleção dos grãos e no processo de torra, o que naturalmente reduza presença de defeitos e impurezas que poderiam comprometer a qualidade final da bebida. Isso complementa a função do Selo de Pureza ABIC, garantindo não apenas que o café é puro, mas que ele possui características sensoriais desejáveis.

3.5.1.5.3.4 Consistência da Qualidade

Ao especificar um padrão como o "Superior", a administração garante uma maior consistência na qualidade do café fornecido ao longo do contrato. Isso evita variações significativas entre as entregas, assegurando que o padrão de excelência esperado seja mantido.

3.5.1.5.3.5 Posicionamento Estratégico em Licitações

Definir claramente o padrão "Superior" ou equivalente evita que a licitação atraia apenas produtos de baixa qualidade, que poderiam competir apenas pelo menor preço. Ao elevar o sarrafo na qualidade, a administração atrai fornecedores que se



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

preocupam em oferecer um produto de valor, o que, a longo prazo, resulta em maior satisfação e menos problemas.

3.5.1.6 Correspondência entre Selo ABIC "Superior" e Pontuação de Análise Sensorial

A Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC) possui um programa de qualidade que atribui notas aos cafés na escala de 0 a 10 pontos. Essa pontuação é a base para a classificação dos diferentes estilos de café que mencionamos.

De acordo com as diretrizes da ABIC:

Cafés com pontuação global na faixa de 6,0 a 7,2 pontos são considerados Superiores.

Cafés com pontuação global mínima de 4,5 pontos são considerados Tradicionais/Extrafortes.

Cafés com pontuação global acima de 7,3 pontos são considerados Gourmets.

Os cafés Especiais, embora não tenham uma pontuação de corte única da ABIC diretamente, se alinham com conceitos de pontuações muito mais elevadas (geralmente acima de 80 pontos em escalas como a SCA - Specialty Coffee Association, que pode ser convertida).

Dado isso, exigir uma pontuação mínima de 6,5 pontos para a Qualidade Global da Bebida via laudo REBLAS coloca o café firmemente dentro da faixa de qualidade "Superior" da ABIC (que vai de 6,0 a 7,2 pontos).

3.5.1.7 Por que 6,5 pontos é um critério adequado?

3.5.1.7.1 Correspondência Direta com a Faixa ABIC Superior: Como visto, 6,5 pontos está no meio da faixa estabelecida pela ABIC para a categoria Superior (6,0 a 7,2 pontos). Isso significa que o padrão de qualidade exigido pelo laudo é diretamente comparável e alinhado com o que o selo ABIC "Superior" representa.

3.5.1.7.2 Qualidade Perceptível e Satisfatória: Um café com 6,5 pontos na Qualidade Global da Bebida já denota características sensoriais bastante positivas, como menor adstringência, equilíbrio entre corpo, acidez e sabor, e ausência de defeitos marcantes. Isso garante uma experiência de consumo agradável e compatível com as expectativas de uma instituição que busca um café de qualidade intermediária a boa, e não o tipo mais básico do mercado.

3.5.1.7.3 Coerência com a Jurisprudência do TCU: O Tribunal de Contas da União, ao permitir alternativas ao selo ABIC, busca exatamente que as Administrações Públicas consigam aferir a qualidade do produto por outros meios técnicos e objetivos. A análise sensorial com pontuação em escala padronizada, realizada por um laboratório credenciado pela REBLAS (que segue critérios técnicos rigorosos e é auditado pela Anvisa), é um método robusto e reconhecido para essa aferição. O estabelecimento de um ponto de corte específico (6,5) torna o critério objetivo e transparente para os licitantes.

3.5.1.7.4 Flexibilidade e Competitividade: Ao oferecer essa alternativa de 6,5 pontos, a administração garante que empresas que não possuem o selo ABIC (seja por não serem associadas ou por outras razões comerciais), mas que produzem café



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

de qualidade equivalente ao "Superior", possam participar da licitação. Isso aumenta a competitividade do certame, sem comprometer a qualidade pretendida, atendendo, assim, às determinações do TCU.

Assim, pontuação mínima de 6,5 na escala de 0 a 10 pontos da Qualidade Global da Bebida, como critério técnico alternativo e comprovada por laudo de laboratório credenciado pela REBLAS, é totalmente adequada e representa um equivalente válido para o café com Selo ABIC na categoria "Superior". Essa abordagem assegura a qualidade desejada do produto, promove a saúde e o bem-estar dos consumidores e está em plena consonância com as orientações do TCU sobre competitividade e padronização em licitações públicas.

3.5.1.8 Justificativa Complementar: Impacto na Redução do Consumo de Açúcar e Benefícios à Saúde

A opção por café majoritariamente do tipo Arábica, reconhecido por seu perfil sensorial mais complexo, suave e menos amargo, possui um benefício adicional e relevante sob a ótica da saúde e do interesse público: a potencial diminuição do consumo de açúcar por parte dos usuários e servidores.

Esta correlação pode ser explicada da seguinte forma:

Redução da Necessidade de Adoçamento: O café Arábica, por suas características intrínsecas (menor acidez e amargor natural, maior complexidade de sabores), é frequentemente consumido com pouco ou nenhum açúcar. Em contraste, cafés de qualidade inferior ou com maior proporção de Robusta/Conilon, que tendem a ser mais amargos e adstringentes, muitas vezes exigem a adição de maiores quantidades de açúcar para tornar a bebida mais palatável. Ao oferecer um café que é naturalmente mais agradável ao paladar, a necessidade percebida de adoçamento diminui.

Promoção de Hábitos Alimentares Mais Saudáveis: Ao incentivar o consumo de café com menos açúcar, a Administração Pública promove indiretamente hábitos alimentares mais saudáveis entre seus servidores e usuários. A redução do consumo de açúcares adicionados é uma recomendação amplamente difundida por órgãos de saúde e associações médicas, visando à prevenção e ao controle de doenças crônicas não transmissíveis.

Benefícios à Saúde e Prevenção de Doenças Associadas à Hiperglicemia: A diminuição do consumo de açúcar tem um impacto direto na redução da ingestão calórica e na estabilização dos níveis de glicemia. Isso contribui significativamente para a prevenção de condições de saúde como:

Diabetes Tipo 2: O consumo excessivo de açúcar está fortemente ligado ao aumento do risco de desenvolvimento de resistência à insulina e diabetes tipo 2.

Obesidade: Açúcares adicionados contribuem para o ganho de peso e obesidade, que por sua vez são fatores de risco para diversas outras comorbidades.

Doenças Cardiovasculares: O consumo elevado de açúcar também tem sido associado a um maior risco de doenças cardiovasculares.

Alinhamento com Políticas de Qualidade de Vida e Bem-Estar: A preocupação com a saúde e o bem-estar de servidores e usuários é um valor que a Administração



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Pública busca promover. Ao selecionar um insumo que pode indiretamente contribuir para a saúde da equipe, a Administração Pública reforça seu compromisso com a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

Portanto, a exigência de café majoritariamente do tipo Arábica não apenas garante a qualidade sensorial e a satisfação do consumidor, mas também se alinha com princípios de saúde pública, potencialmente contribuindo para a redução da ingestão de açúcar e auxiliando na prevenção de doenças crônicas, resultando em um benefício mais amplo para toda a comunidade.

4- VIGENCIA E EXECUÇÃO

4.1. O prazo para execução da contratação é de até **12 meses** contados a partir da assinatura (do contrato ou ordem de serviço), prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. . Abrir-se-á o prazo de 90 (noventa) dias após o prazo de execução do contrato, incluindo-se nesse, os termos aditivos de prazo, para fins exclusivos de emissão de documentos, relatórios e nota fiscal com o objetivo de encerrar o objeto, vedado execução de contrato neste prazo.

5- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

- () bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021) ou
- (x) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021) ou
- () serviços comuns de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea “a” Lei n.º 14.133/2021) ou
- () serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea “b” Lei n.º 14.133/2021)

CAPÍTULO III

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de materiais de consumo, compreendendo gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de higiene, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e demais setores da Administração Pública Municipal, visando garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais, a manutenção das rotinas de apoio, limpeza e higienização dos ambientes, bem como o fornecimento de itens básicos para uso institucional



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo, planejado e padronizado de gêneros alimentícios, produtos de panificação, carnes, hortifrutigranjeiros, bebidas, materiais descartáveis e insumos correlatos, destinados ao atendimento das demandas institucionais das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Cultura, Esporte e Assistência Social do Município de Itaipulândia/PR.

A necessidade decorre da execução regular de políticas públicas, programas institucionais, atividades administrativas, eventos oficiais, ações pedagógicas, projetos socioculturais, competições esportivas, capacitações, reuniões técnicas, campanhas institucionais e serviços socioassistenciais.

No âmbito da Secretaria de Assistência Social, os produtos são imprescindíveis para a manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), encontros de grupos da terceira idade, Clubes de Mães, atendimentos do CRAS e demais ações voltadas à população em situação de vulnerabilidade social.

No que se refere à Secretaria de Educação, os itens destinam-se ao apoio logístico de atividades complementares, eventos escolares, capacitações, reuniões pedagógicas e ações institucionais vinculadas ao calendário escolar.

Quanto às Secretarias de Cultura e Esporte, os produtos são essenciais para suporte a eventos culturais, festividades oficiais, campeonatos, torneios, treinamentos e projetos comunitários.

Já a Secretaria de Administração demanda os itens para suporte a reuniões institucionais, capacitações internas, eventos oficiais, recepção de autoridades e atividades administrativas estratégicas.

A contratação integrada e padronizada possibilita planejamento orçamentário eficiente, previsibilidade de consumo, racionalização logística e mitigação de riscos operacionais decorrentes de aquisições fragmentadas ou emergenciais.

A ausência de contratação estruturada comprometeria a continuidade dos serviços públicos, impactando diretamente a execução das políticas públicas municipais.

A contratação pretendida reveste-se de natureza continuada e estratégica, sendo imprescindível para a manutenção das atividades institucionais e políticas públicas executadas pelas Secretarias de Administração, Educação, Cultura, Esporte e Assistência Social.

Sob a ótica técnica e administrativa, a aquisição parcelada por meio de processo licitatório garante:

- Observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e planejamento;
- Padronização dos insumos utilizados pelas Secretarias;
- Maior competitividade e obtenção de preços mais vantajosos;
- Redução de riscos de desabastecimento;



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- Controle efetivo da qualidade dos produtos fornecidos;
- Rastreabilidade e segurança sanitária.

Destaca-se que a demanda não possui caráter eventual ou extraordinário, mas sim recorrente e previsível, vinculada à execução regular de atividades administrativas e programas institucionais permanentes.

A fragmentação das aquisições por Secretaria ou por evento geraria:

- Perda de ganho de escala;
- Risco de sobrepreço;
- Aumento de custos administrativos;
- Maior probabilidade de falhas logísticas;
- Potencial configuração de fracionamento indevido de despesa.

Sob o aspecto econômico, a consolidação das demandas das diversas Secretarias em um único procedimento licitatório amplia a competitividade entre fornecedores e fortalece o poder de negociação da Administração Pública.

Sob o aspecto operacional, a formalização de ata ou contrato com fornecedor qualificado assegura previsibilidade, regularidade de fornecimento e atendimento simultâneo às múltiplas unidades administrativas.

Sob o aspecto jurídico, a contratação encontra respaldo na necessidade de garantir continuidade administrativa, eficiência na gestão de recursos públicos e atendimento ao interesse público primário.

Portanto, a realização do presente processo licitatório mostra-se tecnicamente justificada, economicamente vantajosa, operacionalmente viável e juridicamente adequada, constituindo medida indispensável para assegurar a execução regular das políticas públicas municipais e a manutenção dos serviços prestados à população.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1 Solução Escolhida

Conforme análise constante no Item 4 do Estudo Técnico Preliminar, foi eleita como solução mais vantajosa a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, materiais descartáveis e insumos correlatos por meio de processo licitatório, na modalidade adequada, com critério de julgamento por menor preço por item.

A solução contempla o fornecimento contínuo e planejado de insumos destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Cultura, Esporte e Assistência Social, garantindo padronização, economicidade e segurança no abastecimento institucional.

7.2 Descrição Sistêmica da Solução – Análise do Ciclo de Vida



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

A solução foi estruturada considerando todas as fases do ciclo de vida do objeto, compreendendo:

a) Planejamento da Demanda

Levantamento consolidado das necessidades das Secretarias envolvidas, com base em histórico de consumo, previsão de eventos institucionais, execução de políticas públicas permanentes e estimativa de atendimento à população.

Essa etapa assegura:

- Dimensionamento adequado dos quantitativos;
- Previsibilidade orçamentária;
- Mitigação de risco de desabastecimento.

b) Processo Licitatório

Realização de procedimento competitivo, garantindo:

- Ampla concorrência;
- Isonomia entre licitantes;
- Seleção da proposta mais vantajosa;
- Transparência e rastreabilidade dos atos administrativos.

c) Contratação e Formalização

Formalização de contrato ou ata de registro de preços com fornecedor devidamente habilitado técnica e sanitariamente, assegurando:

- Regularidade fiscal e jurídica;
- Capacidade operacional;
- Conformidade com normas sanitárias vigentes;
- Responsabilidade objetiva pela qualidade dos produtos.

d) Fornecimento Parcelado

Execução sob demanda, mediante requisição formal das Secretarias, permitindo:

- Ajuste às variações de consumo;
- Redução de perdas e desperdícios;
- Gestão eficiente de estoque;
- Atendimento simultâneo às múltiplas unidades administrativas.

e) Fiscalização e Controle

Acompanhamento por fiscal designado, com verificação de:



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- Conformidade técnica dos produtos;
- Prazo de validade;
- Condições de transporte;
- Atendimento às especificações do Termo de Referência.

Essa fase assegura rastreabilidade, controle sanitário e mitigação de riscos administrativos.

f) Consumo e Destinação Final

Utilização dos produtos nas atividades institucionais das Secretarias, com descarte ambientalmente adequado das embalagens e resíduos, observando boas práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

7.3 Justificativa Técnica da Escolha – Comparação com as Demais Soluções

Conforme análise constante no Item 5 do ETP, a solução escolhida se mostrou superior às demais alternativas analisadas, especialmente à hipótese de contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta (buffet/catering).

✓ Vantagens da Aquisição via Licitação em comparação à contratação de buffet:

1. Viabilidade Econômica Superior

A compra direta dos insumos por meio de licitação:

- Permite ganho de escala;
- Reduz custo unitário;
- Evita pagamento de margem agregada de serviço;
- Proporciona melhor controle do gasto público.

Já a contratação de buffet implica custo elevado por refeição, tornando-se financeiramente onerosa para eventos com público variável.

2. Maior Flexibilidade Operacional

A aquisição parcelada:

- Dispensa definição prévia e exata de número de participantes;
- Permite ajustes conforme demanda real;
- Reduz risco de desperdício alimentar.

O modelo de buffet exige planejamento rígido e quantitativos fechados, o que não se mostra compatível com a dinâmica das Secretarias envolvidas.

3. Melhor Controle de Qualidade e Regularidade Sanitária

Com aquisição direta:

- A Administração fiscaliza os produtos individualmente;



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- Exige registros sanitários específicos;
- Mantém rastreabilidade por lote.

Na contratação de alimentação pronta, o controle recai apenas sobre o produto final, reduzindo a capacidade de verificação individual dos insumos.

4. Mitigação de Riscos de Fracionamento e Descontinuidade

A consolidação das demandas das Secretarias em um único processo:

- Evita fracionamento indevido de despesa;
- Assegura planejamento anual;
- Garante continuidade administrativa.

5. Eficiência Administrativa e Logística

A solução eleita:

- Permite padronização institucional;
- Reduz compras emergenciais;
- Melhora gestão de estoque;
- Otimiza recursos humanos e financeiros.

7.4 Conclusão Técnica

Diante da análise de viabilidade de mercado, econômica e operacional, a aquisição parcelada de gêneros alimentícios e insumos por meio de processo licitatório consolidado demonstra-se:

- Tecnicamente adequada;
- Economicamente vantajosa;
- Operacionalmente eficiente;
- Juridicamente segura;
- Administrativamente sustentável.

A solução escolhida atende plenamente ao interesse público primário, assegura continuidade das políticas públicas municipais e garante o uso racional dos recursos públicos, configurando-se como a alternativa mais eficiente e alinhada aos princípios que regem a Administração Pública.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. PRAZO



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

(x) Prazo de entrega de até 2(dois) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da ordem de compra que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

() No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a _____ (_____) (75% do prazo de validade, dias ou meses ou anos OU a metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.2. LOCAL:

Conforme ordem de serviço

8.3. HORÁRIO: O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis, em locais e horários solicitados através da ordem de serviço.

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

09.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações de quantidades, marcas e medidas de unidades exigidas na proposta, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

f) Substituir, consertar, remover, repor, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem defeitos ou incorreções nos produtos fornecidos;

g) Perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convençionados.

h) Guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto desta contratação, sendo vedada sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato.

i) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.

j) entregar os itens conforme solicitação e ajustar em local ordenado

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(x) Não.

() Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados: _

12 - GARANTIA (E/OU VALIDADE)

(x) O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 3 (três) meses, a contar do recebimento definitivo.

() O prazo de garantia para os serviços de instalação, deverá ser de, no mínimo, ____ (____) dias/meses, a contar do recebimento definitivo.

() Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de Itaipulândia, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação. (o prazo de substituição ou reparo do objeto deve ser menor ou igual ao prazo da entrega).

() não se aplica ao objeto em análise.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO DO CONTRATO

13 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal e gestor do contrato deverão seguir o disposto na Lei 14.133/2021, bem como, no disposto do art. 20 e seguintes da Portaria nº 419 de 22 de junho de 2022 publicado no Diário oficial eletrônico do Município de Itaipulândia.

13.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.5. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.6. O responsável pela gestão do contrato será Jaqueline Eduarda Tozo Royer, Secretária de Assistência Social, Email: assistenciaitaipulandia@hotmail.com, tel 4535592024.

13.7. O responsável pela fiscalização do contrato será Neiva Ivone Thiel, Diretora Departamento de Proteção Social Básica, Email: neivaarwen@hotmail.com, 45 999485230 e seu substituto será Milena Lenz, Chefe de divisão e orientação, e-mail: milenalenz@hotmail.com telefone: 45 998369611

13.8. Demais secretarias Municipais deverão ter seus próprios fiscais de contrato

14 - DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO VI

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15 - DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que devem ser aplicadas conforme estabelecido na IN 07/2024^[1]

17 - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até **30 dias** após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho.

17.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

17.3 A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Itaipulândia inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância A in 02/2023 de 11 de outubro de 2023. Quando a empresa for optante do Simples Nacional o mesmo deve vir Destacado no documento fiscal

17.4 Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ou outra equivalente ao Departamento responsável, acompanhada das seguintes certidões:

a. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- b. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal –CEF;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Itaipulândia.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.6. O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

17.7. As Notas Fiscais devem conter especificação detalha dos serviços, constando também os Dados Bancários do beneficiário titular do processo, o número do pedido de empenho no rodapé da nota que deverá ser emitida em nome de MUNICIPIO DE ITAIPULÂNDIA, e quando se tratar de serviços executados para a Secretaria de Saúde, a nota fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

1. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

18.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá sofrer reajuste de preços com embasamento legal e acordo formal entre as partes, com base no índice: **INPC**

18.2. Para fins de cálculo do reajuste, far-se-á mediante a seguinte fórmula:

$$I_r = (I_1 - I_0) / I_0$$

$$R = V_0 \times I_r$$

$$V_1 = V_0 + R$$

Onde:

I_0 - índice correspondente à data base do orçamento;

I_1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;

I_r - índice de reajustamento;

R - valor do reajustamento procurado;

V_0 - preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

V1 - preço final já reajustado.

18.3. A periodicidade anual de que trata o critério de reajuste, será 12 (doze) meses a partir da proposta da contratada considerando a data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

18.4. Será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

18.5. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

CAPÍTULO VII

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19 - MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Licitação irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

19.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Licitação.

20 - CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a. identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b. a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c. prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d. apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e. assinatura do responsável legal da empresa.

21 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

21.2. Atestado(s) De Capacidade Técnica

() Sim (x) Não

Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica:

21.3 Vistoria

(x) Não () Opcional

21.4 Documento Oficial Do Fabricante

(x) Não () Sim. Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

21.5 Legislação Técnica Aplicável

Por se tratar de materiais de consumo devem seguir essas regulamentações que representam cada material de Consumo:

Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA):

Resolução RDC nº 216/2004 - Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

Resolução RDC nº 275/2002 - Estabelece Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos

Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos.

Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

ABNT NBR ISO 22000:2018 - Sistema de Gestão da Segurança de Alimentos.

ABNT NBR 15635:2014 - Utensílios em geral de plástico destinados ao contato com alimentos - Requisitos de resistência.

21.5 Amostra

(x) Não () Sim. Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra e indique critérios técnicos para sua aprovação:

21.6 Garantia e Manutenção da Proposta

21.6.1 (x) Não haverá exigência da Garantia da Proposta nos termos do art. 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.7 Garantia do Contrato

21.7.1 (x) Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

22- ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme mapa de cotação nº 57.

23 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

DESPESA	09.005.08.241.0014.2.413
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 07.12 GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA
VALOR INDICADO	R\$ 32.861,13
REDUZIDA	644
FONTE	505
RESERVA	11743

DESPESA	09.005.08.241.0014.2.413
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 03.00 Combustível e lubrificantes para outras finalidades
VALOR INDICADO	R\$ 8.265,60
REDUZIDA	644
FONTE	505
RESERVA	11744

DESPESA	09.005.08.241.0014.2.413
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 07.99 Gêneros alimentícios
VALOR INDICADO	R\$ 213.384,60
REDUZIDA	644
FONTE	505
RESERVA	11745

DESPESA	09.005.08.241.0014.2.413
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 99.01 outros materiais de consumo
VALOR INDICADO	R\$ 38.803,19
REDUZIDA	644
FONTE	505
RESERVA	11746

DESPESA	09.005.08.241.0014.2.413
---------	--------------------------



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 19.00 material de acondicionamento e embalagens
VALOR INDICADO	R\$ 1.774,00
REDUZIDA	644
FONTE	505
RESERVA	11747

DESPESA	09.005.08.241.0014.2.413
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 21.00 material de limpeza e produtos higiênico
VALOR INDICADO	R\$ 33.916,85
REDUZIDA	644
FONTE	505
RESERVA	11748

DESPESA	09.005.08.241.0014.2.413
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 28.00 materiais de proteção e segurança
VALOR INDICADO	R\$ 336,20
REDUZIDA	644
FONTE	505
RESERVA	11749

DESPESA	09.003.08.241.0014.2.409
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 07.12 GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA
VALOR INDICADO	R\$ 19686,40
REDUZIDA	612
FONTE	505
RESERVA	11750

DESPESA	09.003.08.241.0014.2.409
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 03.00 Combustível e lubrificantes para outras finalidades
VALOR INDICADO	R\$ 3.214,40
REDUZIDA	612
FONTE	505
RESERVA	11751

DESPESA	09.003.08.241.0014.2.409
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 07.99 Gêneros alimentícios



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

VALOR INDICADO	R\$ 212.312,60
REDUZIDA	612
FONTE	505
RESERVA	11752

DESPESA	09.003.08.241.0014.2.409
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 19.00 material de acondicionamento e embalagens
VALOR INDICADO	R\$ 1.627,10
REDUZIDA	612
FONTE	505
RESERVA	11753

DESPESA	09.003.08.241.0014.2.409
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 21.00 material de limpeza e produtos higiênico
VALOR INDICADO	R\$ 1.552,15
REDUZIDA	612
FONTE	505
RESERVA	11754

DESPESA	09.003.08.241.0014.2.409
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 99.01 outros materiais de consumo
VALOR INDICADO	R\$ 10.669,03
REDUZIDA	612
FONTE	505
RESERVA	11755

DESPESA	09.003.08.241.0014.2.409
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 07.12 GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA
VALOR INDICADO	R\$ 13.512,50
REDUZIDA	604
FONTE	505
RESERVA	11756

DESPESA	09.003.08.241.0014.2.408
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 07.99 Gêneros alimentícios
VALOR INDICADO	R\$ 38.933,60
REDUZIDA	604



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

FONTE	1016
RESERVA	11757

DESPESA	09.003.08.241.0014.2.408
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 28.00 materiais de proteção e segurança
VALOR INDICADO	R\$ 336,20
REDUZIDA	604
FONTE	940
RESERVA	11758

DESPESA	09.003.08.241.0014.2.408
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 99.01 outros materiais de consumo
VALOR INDICADO	R\$ 10.669,03
REDUZIDA	604
FONTE	940
RESERVA	11759

DESPESA	09.005.08.241.0014.2.410
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 07.12 GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA
VALOR INDICADO	R\$ 11.168,40
REDUZIDA	654
FONTE	505
RESERVA	11760

DESPESA	09.005.08.241.0014.2.410
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 07.99 Gêneros alimentícios
VALOR INDICADO	R\$ 166.589,10
REDUZIDA	654
FONTE	505
RESERVA	11761
DESPESA	09.005.08.241.0014.2.410
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 99.01 outros materiais de consumo
VALOR INDICADO	R\$ 869,60
REDUZIDA	654
FONTE	505
RESERVA	11762

DESPESA	09.002.08.241.0014.6.010
---------	--------------------------



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

DESCRIÇÃO	3.3.90.30.07.12 GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA
VALOR INDICADO	R\$ 5.807,50
REDUZIDA	584
FONTE	505
RESERVA	11763

DESPESA	09.002.08.241.0014.6.010
DESCRIÇÃO	3.3.90.30.07.99 Gêneros alimentícios
VALOR INDICADO	R\$ 7.046,00
REDUZIDA	584
FONTE	505
RESERVA	11764

DESPESA	09.002.08.241.0014.6.010
DESCRIÇÃO	3.3.90.30.21.00 material de limpeza e produtos higiênico
VALOR INDICADO	R\$ 2.664,60
REDUZIDA	768
FONTE	505
RESERVA	11765

DESPESA	12.002.23.122.0019.2.166
DESCRIÇÃO	3.3.90.30.07.12 GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA
REDUZIDA	768
FONTE	505

DESPESA	12.002.23.122.0019.2.166
DESCRIÇÃO	3.3.90.30.21.00 material de limpeza e produtos higiênico
REDUZIDA	768
FONTE	505

DESPESA	12.002.23.122.0019.2.166
DESCRIÇÃO	3.3.90.30.99.01 outros materiais de consumo
REDUZIDA	768
FONTE	505

DESPESA	03.005.04.122.0002.315
---------	------------------------



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

DESCRIÇÃO	3.3.90.30.07.12 GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA
VALOR INDICADO	R\$ 206.166,00
REDUZIDA	116
FONTE	505
RESERVA	11541

DESPESA	03.005.04.122.0002.315
DESCRIÇÃO	3.3.90.30.21.00 material de limpeza e produtos higiênico
VALOR INDICADO	R\$ 175.183,12
REDUZIDA	116
FONTE	505
RESERVA	11542

DESPESA	03.005.04.122.0002.315
DESCRIÇÃO	3.3.90.30.99.01 outros materiais de consumo
VALOR INDICADO	R\$ 13.521,11
REDUZIDA	116
FONTE	505
RESERVA	11543

DESPESA	07.003.12.122.00082.092
DESCRIÇÃO	3.3.90.30.07.12 GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA
VALOR INDICADO	R\$ 64.838,05
REDUZIDA	413
FONTE	505
RESERVA	11772

DESPESA	07.003.12.122.00082.092
DESCRIÇÃO	3.3.90.30.21.00 material de limpeza e produtos higiênico
VALOR INDICADO	R\$ 57.140,87
REDUZIDA	413
FONTE	505
RESERVA	11773

DESPESA	07.003.12.122.00082.092
DESCRIÇÃO	3.3.90.30.28.00 materiais de proteção e segurança



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

VALOR INDICADO	R\$ 4.699,90
REDUZIDA	413
FONTE	505
RESERVA	11774

DESPESA	07.003.12.122.00082.092
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 23.00 materiais de uniforme tecido e aviamentos
VALOR INDICADO	R\$ 559,20
REDUZIDA	413
FONTE	505
RESERVA	11775

DESPESA	07.003.12.122.00082.092
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 99.01 outros materiais de consumo
VALOR INDICADO	16.277,45
REDUZIDA	413
FONTE	505
RESERVA	11776

DESPESA	07.003.12.122.00082.092
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 07.99 Gêneros alimentícios
VALOR INDICADO	R\$ 1.274,60
REDUZIDA	413
FONTE	505
RESERVA	11777

DESPESA	07.002.12.365.0008.2.081
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 07.12 GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA
VALOR INDICADO	R\$ 64.755,80
REDUZIDA	364
FONTE	505
RESERVA	11778

DESPESA	07.002.12.365.0008.2.081
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 21.00 material de limpeza e produtos higiênico
VALOR INDICADO	R\$ 51.336,87
REDUZIDA	364



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

FONTE	505
RESERVA	11779
DESPESA	07.002.12.365.0008.2.081
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 28.00 materiais de proteção e segurança
VALOR INDICADO	R\$ 4.417,74
REDUZIDA	364
FONTE	505
RESERVA	11780
DESPESA	07.002.12.365.0008.2.081
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 23.00 materiais de uniforme tecido e aviamentos
VALOR INDICADO	R\$ 559,20
REDUZIDA	364
FONTE	505
RESERVA	11781
DESPESA	07.002.12.365.0008.2.081
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 99.01 outros materiais de consumo
VALOR INDICADO	R\$ 19.242,45
REDUZIDA	364
FONTE	505
RESERVA	11782
DESPESA	07.002.12.365.0008.2.081
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 07.99 Gêneros alimentícios
VALOR INDICADO	R\$ 1.911,90
REDUZIDA	364
FONTE	505
RESERVA	11783
DESPESA	07.002.12.361.0008.2.073
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 07.12 GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA
VALOR INDICADO	R\$ 64.535,45
REDUZIDA	329
FONTE	505
RESERVA	11784
DESPESA	07.002.12.361.0008.2.073
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 21.00 material de limpeza e produtos higiênico
VALOR INDICADO	R\$ 48.689,22
REDUZIDA	329
FONTE	505
RESERVA	11785
DESPESA	07.002.12.361.0008.2.073
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 28.00 materiais de proteção e segurança



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

VALOR INDICADO	R\$ 4.418,74
REDUZIDA	329
FONTE	505
RESERVA	11786
DESPESA	07.002.12.361.0008.2.073
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 23.00 materiais de uniforme tecido e aviamentos
VALOR INDICADO	R\$ 745,60
REDUZIDA	329
FONTE	505
RESERVA	11787
DESPESA	07.002.12.361.0008.2.073
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 99.01 outros materiais de consumo
VALOR INDICADO	R\$ 20.922,95
REDUZIDA	329
FONTE	505
RESERVA	11788
DESPESA	07.002.12.365.0008.2.081
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 07.99 Gêneros alimentícios
VALOR INDICADO	R\$ 1.911,90
REDUZIDA	329
FONTE	505
RESERVA	11789

23.3. Esta licitação conta com recursos:

(x) Municipal

() Estadual

() Federal

CAPÍTULO VIII

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

24.1. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da contratação em pauta deverão ser solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado

25- DOS ANEXOS

ANEXO I- TERMO DE AUTORIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO II – MAPA DE COTAÇÃO E ORÇAMENTOS

ANEXO III- MEMORANDO PARA SECRETARIA DE FINANÇAS SOLICITANDO
DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA

ANEXO IV- MEMORANDO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COM INDICAÇÃO DA
DOTAÇÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO V- ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO VI- DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Itaipulândia, 02 de março de 2026

Theilor Nichetti

Auxiliar Administrativo

Jaqueline Eduarda Tozo Royer

Secretaria de Assistência Social

Laercio Gilmei Wolmuth

Secretaria de Administração

Leonardo Barcellos da Silva

Secretaria de Industria e Comercio, Turismo e Lazer

Veronica Szerwieski Rui

Secretaria de Educação

Everton Carvalho dos Santos

Secretário de Cultura e Esportes



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE APTIDÃO FINANCEIRA PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, data

Assinatura



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE EXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026

À

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA- PR

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

Cidade, data

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO VI – DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()².

Cidade, data

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

² Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026, NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026, QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026, NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026, ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026, NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

Cidade, data

REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

• Cidade, data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026

À

MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Cidade, data

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE
CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº
28/2026.**

Cidade, data

REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026

A empresa..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº..... com sede na Rua..... nº....., Bairro....., na cidade de....., DECLARA, para os devidos fins e de direito, em observância ao disposto no art. 7º, inciso III, da Lei 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do TCE/PR,:

() Que não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, de ocupante de cargo em comissão, função de confiança de direção, chefia ou assessoramento ou função comissionada do poder executivo do Município de Itaipulândia.

() Que possuo vínculo de cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, ocupante de cargo em comissão, função de confiança, direção, chefia ou assessoramento ou função comissionada do poder executivo do Município de Itaipulândia.

Cidade, data

Assinatura



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Cidade, data

Assinatura



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026

À

MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

1. DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome ou Razão Social da proponente: _____

Endereço _____, Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

nº do telefone fixo _____ nº telefone celular _____ e-mail: _____

2. DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DA CONTRATO/ATA:

Nome _____ Função _____ Data

de Nascimento _____ Estado Civil _____ RG nº _____ Órgão

emissor _____ CPF _____ Rua _____ nº

_____ Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____ Estado

_____ CEP _____ Telefone fixo _____

Celular _____ e-mail _____

Cidade, data

Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº _____

RG Nº _____



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO E RESPONSABILIDADE (MODELO)

A licitante, doravante denominada **DECLARANTE**, declara, para os devidos fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 28/2026, Processo Licitatório nº 41/2026**, cujo objeto é ----- que está ciente e concorda com as condições de comunicação estabelecidas a seguir:

1. Dados de Contato Obrigatórios:

A DECLARANTE informa e assume como canais oficiais para recebimento de quaisquer pedidos, solicitações, notificações, intimações, citações ou comunicações relacionadas à licitação e à execução do contrato:

Endereço Completo para Correspondência (Sede/Filial):

Telefone Fixo e/ou Celular (para contato urgente):

E-mail Oficial (para recebimento de pedidos e notificações):

2. Responsabilidade pela Atualização e Recebimento:

A DECLARANTE, por meio de seu representante legal, declara expressamente:

- É de sua exclusiva responsabilidade **manter os dados de contato informados sempre atualizados** perante a Administração Contratante e o Fiscal do Contrato. Qualquer alteração deverá ser comunicada formalmente e de imediato.
- Estar ciente de que todos os pedidos, solicitações, notificações e quaisquer comunicações enviadas para o **e-mail oficial** ou para o **endereço** acima especificados serão considerados válidos para todos os efeitos legais e contratuais.
- Estar ciente de que, se não houver resposta ou manifestação formal por parte da DECLARANTE no prazo de **2 (dois) dias úteis** a partir da data de envio da comunicação (via e-mail ou outro meio eletrônico registrado), o conteúdo será considerado tacitamente **RECEBIDO** e de conhecimento da empresa, produzindo todos os seus efeitos legais.
- Aceitar o e-mail, endereço OU telefone informado como oficial como meio de comunicação para solicitações de fornecimento (Autorização de Fornecimento ou Emissão de Empenho), sendo o seu recebimento e a contagem de prazo para entrega válidos a partir da data de envio pela Administração.

Local e Data

NOME DA EMPRESA LICITANTE



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO XV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº __/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026

TERMO DE CONTRATO Nº
«Número_Contrato»/«Ano_Licitação», QUE
FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE
ITAIPULÂNDIA- PR E A EMPRESA
«Nome_Fornecedor»

O MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA/PR | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIPULÂNDIA/PR, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua São Miguel do Iguaçu, Nº 1891, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 95.725.057/0001-64 | 09.333.308/0001-23, neste ato representado pela SECRETARIA DE .., através de seu Secretário(a), Sr.(a) .., Autorizado pelo Decreto Municipal Nº 31/2025, a seguir denominada CONTRATANTE, e o(a) «Nome_Fornecedor» inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº «CNPJ_CPF_Fornecedor», sediado(a) na «Endereço_Fornecedor», em «Cidade_Fornecedor» doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) «Nome_Representante», portador(a) do CPF nº «CPF_Representante», tendo em vista o que consta no Processo Licitatório Nº 41/2026 e em observância às disposições da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do|da Pregão Eletrônico | Inexigibilidade | Concorrência Eletrônica Nº 28/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato», conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência vinculado ao Edital, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto: «Objeto_Processo»

EMPRESA: «Nome_Fornecedor»

CNPJ: «CNPJ_CPF_Fornecedor»

ENDEREÇO: «Endereço_Fornecedor»

REPRESENTANTE: «Nome_Representante»

E-MAIL:

TEL.: («Telefone»)



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

«Itens_Contrato_Atta2»

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo para execução da contratação é de 12(doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Abrir-se-á o prazo de 90 (noventa) dias após o prazo de execução do contrato, incluindo-se nesse, os termos aditivos de prazo, para fins exclusivos de emissão de documentos, relatórios e nota fiscal com o objetivo de encerrar o objeto, vedado execução de contrato neste prazo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

5. DESPESA	09.005.08.241.0014.2.413
DESCRIÇÃO	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA
VALOR INDICADO	R\$ 32.861,13
REDUZIDA	644
FONTE	505
RESERVA	11743

DESPESA	09.005.08.241.0014.2.413
DESCRIÇÃO	3.3.90.30.03.00 Combustível e lubrificantes para outras finalidades
VALOR INDICADO	R\$ 8.265,60
REDUZIDA	644
FONTE	505
RESERVA	11744

DESPESA	09.005.08.241.0014.2.413
DESCRIÇÃO	3.3.90.30.07.99 Gêneros alimentícios
VALOR INDICADO	R\$ 213.384,60
REDUZIDA	644



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

FONTE	505
RESERVA	11745

DESPESA	09.005.08.241.0014.2.413
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 99.01 outros materiais de consumo
VALOR INDICADO	R\$ 38.803,19
REDUZIDA	644
FONTE	505
RESERVA	11746

DESPESA	09.005.08.241.0014.2.413
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 19.00 material de acondicionamento e embalagens
VALOR INDICADO	R\$ 1.774,00
REDUZIDA	644
FONTE	505
RESERVA	11747

DESPESA	09.005.08.241.0014.2.413
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 21.00 material de limpeza e produtos higiênico
VALOR INDICADO	R\$ 33.916,85
REDUZIDA	644
FONTE	505
RESERVA	11748

DESPESA	09.005.08.241.0014.2.413
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 28.00 materiais de proteção e segurança
VALOR INDICADO	R\$ 336,20
REDUZIDA	644
FONTE	505
RESERVA	11749

DESPESA	09.003.08.241.0014.2.409
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 07.12 GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA
VALOR INDICADO	R\$ 19686,40
REDUZIDA	612
FONTE	505
RESERVA	11750



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

DESPESA	09.003.08.241.0014.2.409
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 03.00 Combustível e lubrificantes para outras finalidades
VALOR INDICADO	R\$ 3.214,40
REDUZIDA	612
FONTE	505
RESERVA	11751

DESPESA	09.003.08.241.0014.2.409
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 07.99 Gêneros alimentícios
VALOR INDICADO	R\$ 212.312,60
REDUZIDA	612
FONTE	505
RESERVA	11752

DESPESA	09.003.08.241.0014.2.409
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 19.00 material de acondicionamento e embalagens
VALOR INDICADO	R\$ 1.627,10
REDUZIDA	612
FONTE	505
RESERVA	11753

DESPESA	09.003.08.241.0014.2.409
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 21.00 material de limpeza e produtos higiênico
VALOR INDICADO	R\$ 1.552,15
REDUZIDA	612
FONTE	505
RESERVA	11754

DESPESA	09.003.08.241.0014.2.409
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 99.01 outros materiais de consumo
VALOR INDICADO	R\$ 10.669,03
REDUZIDA	612
FONTE	505
RESERVA	11755

DESPESA	09.003.08.241.0014.2.409
---------	--------------------------



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

DESCRIÇÃO	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA
VALOR INDICADO	R\$ 13.512,50
REDUZIDA	604
FONTE	505
RESERVA	11756

DESPESA	09.003.08.241.0014.2.408
DESCRIÇÃO	3.3.90.30.07.99 Gêneros alimentícios
VALOR INDICADO	R\$ 38.933,60
REDUZIDA	604
FONTE	1016
RESERVA	11757

DESPESA	09.003.08.241.0014.2.408
DESCRIÇÃO	3.3.90.30.28.00 materiais de proteção e segurança
VALOR INDICADO	R\$ 336,20
REDUZIDA	604
FONTE	940
RESERVA	11758

DESPESA	09.003.08.241.0014.2.408
DESCRIÇÃO	3.3.90.30.99.01 outros materiais de consumo
VALOR INDICADO	R\$ 10.669,03
REDUZIDA	604
FONTE	940
RESERVA	11759

DESPESA	09.005.08.241.0014.2.410
DESCRIÇÃO	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA
VALOR INDICADO	R\$ 11.168,40
REDUZIDA	654
FONTE	505
RESERVA	11760

DESPESA	09.005.08.241.0014.2.410
DESCRIÇÃO	3.3.90.30.07.99 Gêneros alimentícios
VALOR INDICADO	R\$ 166.589,10
REDUZIDA	654



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

FONTE	505
RESERVA	11761
DESPESA	09.005.08.241.0014.2.410
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 99.01 outros materiais de consumo
VALOR INDICADO	R\$ 869,60
REDUZIDA	654
FONTE	505
RESERVA	11762

DESPESA	09.002.08.241.0014.6.010
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 07.12 GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA
VALOR INDICADO	R\$ 5.807,50
REDUZIDA	584
FONTE	505
RESERVA	11763

DESPESA	09.002.08.241.0014.6.010
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 07.99 Gêneros alimentícios
VALOR INDICADO	R\$ 7.046,00
REDUZIDA	584
FONTE	505
RESERVA	11764

DESPESA	09.002.08.241.0014.6.010
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 21.00 material de limpeza e produtos higiênico
VALOR INDICADO	R\$ 2.664,60
REDUZIDA	768
FONTE	505
RESERVA	11765

DESPESA	12.002.23.122.0019.2.166
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 07.12 GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA
REDUZIDA	768
FONTE	505

DESPESA	12.002.23.122.0019.2.166
---------	--------------------------



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 21.00 material de limpeza e produtos higiênico
REDUZIDA	768
FONTE	505

DESPESA	12.002.23.122.0019.2.166
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 99.01 outros materiais de consumo
REDUZIDA	768
FONTE	505

DESPESA	03.005.04.122.0002.315
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 07.12 GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA
VALOR INDICADO	R\$ 206.166,00
REDUZIDA	116
FONTE	505
RESERVA	11541

DESPESA	03.005.04.122.0002.315
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 21.00 material de limpeza e produtos higiênico
VALOR INDICADO	R\$ 175.183,12
REDUZIDA	116
FONTE	505
RESERVA	11542

DESPESA	03.005.04.122.0002.315
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 99.01 outros materiais de consumo
VALOR INDICADO	R\$ 13.521,11
REDUZIDA	116
FONTE	505
RESERVA	11543

DESPESA	07.003.12.122.00082.092
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 07.12 GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA
VALOR INDICADO	R\$ 64.838,05
REDUZIDA	413
FONTE	505
RESERVA	11772



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

DESPESA	07.003.12.122.00082.092
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 21.00 material de limpeza e produtos higiênico
VALOR INDICADO	R\$ 57.140,87
REDUZIDA	413
FONTE	505
RESERVA	11773

DESPESA	07.003.12.122.00082.092
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 28.00 materiais de proteção e segurança
VALOR INDICADO	R\$ 4.699,90
REDUZIDA	413
FONTE	505
RESERVA	11774

DESPESA	07.003.12.122.00082.092
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 23.00 materiais de uniforme tecido e aviamentos
VALOR INDICADO	R\$ 559,20
REDUZIDA	413
FONTE	505
RESERVA	11775

DESPESA	07.003.12.122.00082.092
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 99.01 outros materiais de consumo
VALOR INDICADO	16.277,45
REDUZIDA	413
FONTE	505
RESERVA	11776

DESPESA	07.003.12.122.00082.092
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 07.99 Gêneros alimentícios
VALOR INDICADO	R\$ 1.274,60
REDUZIDA	413
FONTE	505
RESERVA	11777

DESPESA	07.002.12.365.0008.2.081
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 07.12 GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

VALOR INDICADO	R\$ 64.755,80
REDUZIDA	364
FONTE	505
RESERVA	11778

DESPESA	07.002.12.365.0008.2.081
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 21.00 material de limpeza e produtos higiênico
VALOR INDICADO	R\$ 51.336,87
REDUZIDA	364
FONTE	505
RESERVA	11779

DESPESA	07.002.12.365.0008.2.081
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 28.00 materiais de proteção e segurança
VALOR INDICADO	R\$ 4.417,74
REDUZIDA	364
FONTE	505
RESERVA	11780

DESPESA	07.002.12.365.0008.2.081
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 23.00 materiais de uniforme tecido e aviamentos
VALOR INDICADO	R\$ 559,20
REDUZIDA	364
FONTE	505
RESERVA	11781

DESPESA	07.002.12.365.0008.2.081
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 99.01 outros materiais de consumo
VALOR INDICADO	R\$ 19.242,45
REDUZIDA	364
FONTE	505
RESERVA	11782

DESPESA	07.002.12.365.0008.2.081
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 07.99 Gêneros alimentícios
VALOR INDICADO	R\$ 1.911,90
REDUZIDA	364
FONTE	505



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

RESERVA	11783
---------	-------

DESPESA	07.002.12.361.0008.2.073
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 07.12 GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA
VALOR INDICADO	R\$ 64.535,45
REDUZIDA	329
FONTE	505
RESERVA	11784

DESPESA	07.002.12.361.0008.2.073
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 21.00 material de limpeza e produtos higiênico
VALOR INDICADO	R\$ 48.689,22
REDUZIDA	329
FONTE	505
RESERVA	11785

DESPESA	07.002.12.361.0008.2.073
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 28.00 materiais de proteção e segurança
VALOR INDICADO	R\$ 4.418,74
REDUZIDA	329
FONTE	505
RESERVA	11786

DESPESA	07.002.12.361.0008.2.073
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 23.00 materiais de uniforme tecido e aviamentos
VALOR INDICADO	R\$ 745,60
REDUZIDA	329
FONTE	505
RESERVA	11787

DESPESA	07.002.12.361.0008.2.073
DESCRIÇÃO	3.3.90.30. 99.01 outros materiais de consumo
VALOR INDICADO	R\$ 20.922,95
REDUZIDA	329
FONTE	505
RESERVA	11788



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

DESPESA	07.002.12.365.0008.2.081
DESCRIÇÃO	3.3.90.30.07.99 Gêneros alimentícios
VALOR INDICADO	R\$ 1.911,90
REDUZIDA	329
FONTE	505
RESERVA	11789

6. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice **INPC** do mês anterior ao pagamento da parcela.

7. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

8.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

8.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

9. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

10. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO.

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

12.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações de quantidades, marcas e medidas de unidades exigidas na proposta, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f) substituir, consertar, remover, repor, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, em que se verificarem defeitos ou incorreções nos produtos fornecidos;
- g) perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
- h) guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto desta contratação, sendo vedada sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato.
- i) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- j) entregar os itens conforme solicitação e ajustar em local ordenado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

- A competência para determinar a instauração do processo administrativo é da autoridade máxima do órgão, bem como, analisar os pedidos de recurso e reconsideração de decisão final de recuso de processos administrativos emitidos pelo gestor da pasta.
- A competência para julgar e aplicar as sanções é do gestor da pasta (Secretário Municipal).
- A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2. A **sanção de advertência** será aplicada nas seguintes hipóteses:

- I. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- II. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

PARÁGRAFO ÚNICO. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

13.3. A **sanção de impedimento de licitar e contratar** será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. dar causa à inexecução total do contrato;
- III. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato:



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- I. recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- II. recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

- I. será notificado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;
- II. a justificativa apresentada pelo adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão ao gestor da pasta.
- III. rejeitadas as justificativas da contratada ou adjudicatária, o gestor da pasta competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade;
- IV. preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III deste parágrafo poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

A sanção prevista impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- O gestor da pasta competente, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público, para atuação no âmbito das respectivas competências.
 - A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.5. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

- Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- O disposto nesse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
- 13.6. A sanção de multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas deste regulamento e será calculada na seguinte forma:
 - a. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, por inexecução parcial do objeto.
 - b. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 13.7. A sanção de multa moratória** será aplicada a licitante ou contratada pelo atraso injustificado na assinatura do contrato ou atraso na execução contratual e será calculada na seguinte forma:
 - a. Multa moratória de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso para início dos serviços objeto do presente contrato, até o limite máximo de 30% sobre o valor total do contrato;
 - b. Multa moratória de 0,5 (cinco décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na execução do contrato, contados a partir da ordem de entrega ou requisição de prestação de serviços, observado o máximo de 30% (trinta por cento).
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- A multa de que trata o caput poderá, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal, desde que autorizado pela contratada.
- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma da alínea “b” deste artigo, aplicada da seguinte forma, pela Secretaria Contratante:
 - I. a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa, com notificação ao contratado dando prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestação;
 - II. a justificativa apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente, ao gestor da pasta.
 - III. rejeitadas as justificativas da contratada, o gestor da pasta competente aplicará a multa prevista na alínea “b” deste artigo.
 - IV. a aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 13.8.** A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa compensatória se dará em processo administrativo simplificado, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los.
 - A apuração dos fatos e apreciação da defesa será feita por servidor efetivo ou empregado público designado ou comissão compostas por esses agentes públicos, a quem caberá a elaboração de Relatório Final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da conduta, indicará os dispositivos legais violados e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.
 - No processo administrativo que comprovem que houve danos à administração pública, a sanção estabelecida será precedida de análise jurídica da Administração do Município.
 - O licitante poderá apresentar, junto à defesa, eventuais provas que pretenda produzir.
 - Caso evidenciada, no curso do processo administrativo simplificado, ou se o caso envolver a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade de que tratam os arts. 5º a 6º deste Regulamento, será instaurado o processo de responsabilização, nos termos do previsto no art. 10 e art. 12 deste Regulamento.
- 13.9.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc, designada pela autoridade máxima do órgão.
- A instauração do processo se dará por ato da autoridade máxima do órgão e deverá conter:
 - I. os fatos que ensejam a apuração;
 - II. o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;
 - III. a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;
 - IV. na hipótese do § 2º deste artigo, a identificação dos administradores e ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.
 - A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para a desconsideração direta da personalidade jurídica.
 - O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, das pessoas jurídicas licitantes ou contratadas, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.
- 13.10.** A Comissão Processante será composta por no mínimo 03 (três) servidores, com maioria de servidores efetivos estáveis ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, com atribuição de conduzir o



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

- Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
- A Comissão Processante, diante de elementos que possam revelar prudente a responsabilização de terceiros não previstos no § 2º do art. 10 deste Regulamento, deve solicitar a abertura de outro processo contra elas ou o aditamento do ato de autorização do processo em curso, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação e, sendo o caso, instauração do processo em face de outros sujeitos.
- Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de autorização de abertura de processo de apuração de responsabilidade, a comissão processante solicitará a instauração de processo incidental, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação.

13.11. Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimando os acusados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita e especificarem as provas que pretendam produzir.

- Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim.
- Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- Da decisão de que trata o § 2º deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.
- Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.

13.12. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação.

13.13. Transcorrido o prazo previsto no art. 13 deste Regulamento, a Comissão Processante elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

- O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.
- O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no Processo.
- O Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, gestor da pasta, após a manifestação jurídica da Procuradoria municipal.
- Apresentado o relatório, a comissão ficará à disposição da autoridade responsável pelo julgamento do processo para prestação de qualquer esclarecimento necessário.
- Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da comissão processante.
- A comissão processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual, por intermédio da autoridade máxima.

PROVA EMPRESTADA

13.14. Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo ou judicial, caso em que, após a juntada nos autos, será aberta vistas dos autos ao acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

- As informações e provas compartilhadas não se restringem a processos em que figurem partes idênticas, devendo o órgão julgador, garantido o contraditório e ampla defesa, atribuir à prova o valor que considerar adequado.
- O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante à autoridade que tem competência para julgamento, que encaminhará solicitação ao juízo competente ou autoridade administrativa de outro Poder ou Ente federativo.

FALSIDADE DOCUMENTAL

13.15. No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis.

- A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.
- A apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato é causa principal para abertura do processo de apuração de responsabilidade, não se aplicando o disposto no caput e § 1º deste artigo.

ACUSADO REVEL

13.16. Se o acusado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo de apuração de responsabilidade, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

- Na notificação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o caput desse artigo.
- O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- Nos casos de notificação ficta será nomeado curador especial.

DO JULGAMENTO

13.17. A decisão condenatória mencionará, no mínimo:

- I. a identificação do acusado;
 - II. o dispositivo legal violado;
 - III. a sanção imposta.
- A decisão condenatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos tomados em conta para a formação do convencimento.
 - A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

13.18. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- VI. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

13.19. São circunstâncias agravantes:

- I. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
 - II. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
 - III. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
 - IV. a reincidência;
 - V. a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 7º deste Regulamento.
- Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.
 - Para efeito de reincidência:
 - I. considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
 - II. não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
 - III. não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

13.20. São circunstâncias atenuantes:

- I. a primariedade;
- II. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- III. reparar o dano antes do julgamento;



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

IV. confessar a autoria da infração.

PARÁGRAFO ÚNICO. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

13.21. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

DA PRESCRIÇÃO

13.22. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013;
- III. suspensão por decisão judicial ou arbitral que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

13.23. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade.

- A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Regulamento, poderá ser direta ou indireta.
- A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas.
- A desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.

13.24. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar a Administração Pública para:

- I. as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- II. as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

13.25. A competência para decidir sobre a desconsideração indireta da personalidade jurídica será a autoridade máxima do órgão ou entidade.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.
 - Será notificado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
 - Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada; a atividade econômica desenvolvida pelas empresas; a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores; compartilhamento de estrutura física ou de pessoal; dentre outras.
 - Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.
 - Desta decisão cabe recurso, sem efeito suspensivo.
- 13.26.** A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoa jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 13.27.** No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica as sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração prevista no artigo anterior.
- 13.28.** A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.
- As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.
 - A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade.
 - Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração.
- 13.29.** A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer:
- I. antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;
 - II. no processo administrativo simplificado de apuração de responsabilidade;
 - III. em caráter incidental, no curso de apuração de responsabilidade; ou
 - IV. quando do julgamento de apuração de responsabilidade.
- 13.30.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos neste Regulamento.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

13.31. As Secretarias deverão, no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no cadastro de sancionados junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná- TCE- PR, bem como, informar o Setor de Licitações para inseri-lo no cadastro de pessoa jurídica impedida de licitar junto ao órgão.

DO CÔMPUTO DAS SANÇÕES

13.32. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

- Na soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
- Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior a metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no § 1º deste artigo.
- Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no § 1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

13.33. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.

PARÁGRAFO ÚNICO. As sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

DA REABILITAÇÃO

13.34. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. pagamento da multa;
- III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando não:
 - a) esteja cumprido pena por outra condenação;
 - b) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, a quaisquer das penas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município;



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

c) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta dos demais Entes Federativos.

V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

PARÁGRAFO ÚNICO. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei 14.133 de 2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.35. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

PARÁGRAFO ÚNICO. Reabilitado o licitante, a Secretaria Municipal solicitará sua exclusão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no cadastro de sancionados junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná- TCE- PR, bem como, informar o Setor de Licitações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

14.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

15.1. É VEDADO À CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Iguaçu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Itaipulândia/PR, de de 2026

Responsável legal da CONTRATANTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ..

Responsável legal da CONTRATADA
CPF:
EMPRESA



EOS·SUITE GLOBAL

Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.



ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

12/03/2026 - 14:13:01 (GMT-03:00)

CPF:

***.250.279-**

Assinado por:

Iara Paloma Lavall

Codigo do Documento: d82aa29d9a00c3bc9f59bfc8d1ebc5617aacc920058e6a7b03db8c08ccfcb02

[Link de validacao de assinaturas](#)



ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

12/03/2026 - 14:14:52 (GMT-03:00)

CPF:

***.459.789-**

Assinado por:

Jaqueline Eduarda Tozo Royer

Codigo do Documento: 4bb9456cd3ed92e83cd4130ab3a83bbd897e9f16d3415d16c32abdf299484d3d

[Link de validacao de assinaturas](#)

Documento assinado eletronicamente com amparo legal, nos termos da Lei n 14.063/2020, que reconhece a validade juridica das assinaturas eletronicas avancada e qualificada, sendo esta ultima baseada na Infraestrutura de Chaves Publicas Brasileira - ICP-Brasil [MP n 2.200-2/2001](#)